



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 13632/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Malta
DATA DE ENTRADA: 07/02/2024
ASSUNTO: Licitação - 00008/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

INTERESSADOS: Igor Xavier de Lucena

RedeNet

COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI

PROPOSTA DE PREÇO

REF.: DISPENSA Nº DV00008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

Razão Social: REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA – ME

CNPJ: 14.968.974/0001-78

Inscrição Estadual: 16.196.543-1

Logradouro: RUA ODILON CAVALCANTE nº: 84, 3º ANDAR, SALAS 303 E 304

Bairro: CENTRO

CEP: 58900-000

Cidade/UF CAJAZEIRAS – PB

Telefone: 83 99846-0015

E-mail: comercial@iescolaronline.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação do Licenciamento de uso software de Gestão Educacional, conforme especificações do Termo de Referência.	Licença	12 meses	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
2	Diagnostico inicial para configuração e homologação da plataforma setores pedagógicos departamento de transporte, alimentação escolar, coordenação dos ensinos infantil, fundamental I, fundamental II, ensino médio, EJA, com análise em as escolares para, conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	1 meses	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Início da implantação do sistema com cadastramento de usuários e liberação da plataforma para toda rede.	Serviço	1 mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Serviço de capacitação CORPO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA, conforme Termo de Referência.	Serviço	1 meses	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Serviço de capacitação SECRETARIOS E DIRETORES ESCOLARES, conforme Termo de Referência.	Serviço	1 meses	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA

Data: 05/02/2024 14:26:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUA ODILON CAVALCANTE, 84, 3º ANDAR, SALA 303 E 304, CENTRO – CAJAZEIRAS/PB – CEP 58900-000

FONE: (83) 99846-0015 redenetcomercio@gmail.com www.iescolaronline.com.br

RedeNet

COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI

6	Serviço de capacitação COORDENADORES PEDAGOGICOS E PROFESSORES, conforme Termo de Referência.	Serviço	1 meses	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Manutenção e atualizações periódicas conforme incrementos da gestão e suporte técnico, conforme termo de referência.	Serviço	12 meses	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
8	Hospedagem em DATACENTER da aplicação e base de dados com backup diários, conforme termo de referência.	serviço	12 meses	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
9	Treinamento e tutorial em vídeo aulas para professores e Alunos, conforme termo de referência.	Serviço	12 meses	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

Validade 60 (sessenta) dias.

Malta - PB, 05 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA

Data: 05/02/2024 14:25:20-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RedeNet

JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA

PROCURADOR – ADM

CPF: 033.200.414-79

REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA – ME

CNPJ: 14.968.974/0001-78

RUA ODILON CAVALCANTE, 84, 3º ANDAR, SALA 303 E 304, CENTRO – CAJAZEIRAS/PB – CEP 58900-000

FONE: (83) 99846-0015 redenetcomercio@gmail.com www.iescolaronline.com.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
ASSESSORIA JURÍDICA**

- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00008/2024
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- Assunto:** Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.
- Interessados:** Prefeitura Municipal de Malta e: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Malta - PB, 06 de fevereiro de 2024.

ANA ALINE MOURA DANTAS

Assessor Jurídico
OAB–PB 11620



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria da Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Malta - PB, 23 de janeiro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.	meses	12	2.280,00	27.360,00
Total					27.360,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 27.360,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada

no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Malta - PB, 22 de janeiro de 2024.


Adalmira Marques da Silva Cajuaz
Secretária

Adalmira Marques da Silva Cajuaz
Secretária de Educação

RedeNet

COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI

COTAÇÃO DE PREÇO

À Secretaria Municipal de Educação de Malta- PB.

Empresa: **REDENET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**

CNPJ: **14.968.974/0001-78**

Endereço: **Rua Odilon Cavalcante, 84 – 1º andar – sala 303 e 304 – Centro – Cajazeiras/PB-**

CEP: 58.900-000 Telefone: **(83) 99666-5422**

E-mail: [comercial@iescolaronline.com.br/](mailto:comercial@iescolaronline.com.br) redenetcomercio@gmail.com

Objeto da proposta: contratação de empresa especializada no fornecimento de Software de Gestão Escolar para escolas públicas municipais de Malta - PB

Nº	ITEM	QTD	UND	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.	12	Serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
				Total Geral	R\$ 24.000,00

Valor da Cotação R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, que correrão também por nossa conta e risco.

- Esta proposta é válida por 60 dias a partir da data de sua apresentação.

Cajazeiras-PB, 18 de janeiro de 2024.


REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME
 CNPJ/MF nº14.968.974/0001-78

Rua Odilon Cavalcante, 84, 3º andar, Salas 303 e 304, Cajazeiras – Paraíba, CEP: 58.900-000

FONE: (83)99846-0015 comercial@iescolaronline.com.br www.iescolaronline.com.br

Estimativa da despesa. Doc. 13632/24. Data: 07/02/2024 19:57. Responsável: Igor X. de Lucena.
 Impresso por convidado em 07/02/2024 20:47. Validação: 256B.34DF.1948.4C73.08D2.3FED.FCB9.69FF.

CIDATI *TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO*

Cotação de Preço

À Secretaria de Educação Municipal de Malta – PB.

Empresa: **Murilo F Menezes de Miranda – ME**

CNPJ: **21.272.095/0001-72**

Endereço: **Rua José Antônio da Silva, 20, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro - PE CEP: 56.000-000**

Telefone: **(87) 9944-6664**

E-mail: **murilotn@gmail.com**

Objeto da cotação: contratação de empresa especializada em locação de Software de Gestão Educacional para o Município de Malta – PB.

Nº	ITEM	QTD	UND	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para locação, de software de Gestão Educacional, com gerenciamento para a secretaria Municipal de educação e todas as escolas com suporte, manutenção.	12	Serviço	R\$ 2.460,00	R\$ 29.520,00
VALOR TOTAL DESTA COTAÇÃO					R\$ 29.520,00

Valor Total R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais)

Esta proposta é válida por 60 dias a partir da data de sua apresentação.

Salgueiro, 19 de janeiro de 2024.

CIDATI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MURILO F MENEZES DE MIRANDA

CNPJ: 21.272.095/0001-72

CNPJ: 21.272.095/0001-72

Rua Jose Antônio da Silva, 20, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, CEP 56.000-000



Ao Município de Malta – PB.

Cotação

Razão social: AMAURY BEZERRA NOBREGA JUNIOR - ME

CNPJ: 15.085.199/0001-75

Endereço: Rua Projetada C – Bairro Edmilson Cavalcante, Loteamento Jardim América – Cajazeiras/PB

COTAÇÃO DE PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada locação, suporte, manutenção e hospedagem de software de Gestão Educacional Municipal. Para município de Malta – PB.

Item	Discriminação	Quant.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada locação, suporte, manutenção e hospedagem de software de Gestão Educacional, para toda rede de ensino.	12	R\$ 2.380,00
	Valor Total		R\$ 28.560,00

Cajazeiras em, 18 de janeiro de 2024.

Valor total: 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais)

Validade da proposta: 60(sessenta) dias

Amury Junior
 CNPJ: 15.085.199/0001-75
 AMAURY BEZERRA NOBREGA JUNIOR ME
 RUA: RUA DOCTOR COELHO Nº 44 CENTRO
 CEP: 58900-000 CAJAZEIRAS-PB

Amury Junior

 AMAURY BEZERRA NOBREGA JUNIOR – ME
 CNPJ: 15.085.199/0001-75

AMAURY BEZERRA NOBREGA JUNIOR - ME
 CNPJ: 15.085.199/0001-75
 CEP: 58.900-000



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

OFÍCIO Nº 01/2024

Malta, 12 de janeiro de 2024.

Ao Setor de Licitação do município

Assunto: Renovação de contrato REDNET.

Senhor(a),

Comunicamos que optamos pela renovação de contrato com a empresa REDNET: Comércio e soluções em TI, para continuarmos utilizando a plataforma iEscolar nas escolas da rede municipal de ensino.

Sem mais para o momento, expresso votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

Adalmira Marques da Silva Cajuz
Adalmira Marques da Silva Cajuz
Secretária de Educação

Data: 16/01/2024

Recebido por:

Betânia de S.R. Araújo
Mat. 646.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Malta - PB, 22 de janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

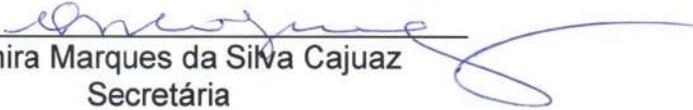
A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda para Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web. A Contratação de empresa especializada para locação da licença para uso do software de gestão educacional municipal com especificações que atenda ao gerenciamento pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma web, com hospedagem, suporte e manutenção; Justifica-se também tendo em vista a inexistência de contrato para prestação do serviço acima descrito uma vez que estes são serviços essenciais a administração pública no tocante as escolas municipais. Portanto, manter a regularidade de tais serviços, para que não falte o atendimento básico à população, muito mais do que uma mera obrigação da Administração, constitui um dever inarredável. Para tanto a contratada deverá desenvolver as seguintes atividades: · Prestar os serviços conforme esse termo de referência; · Não realizar alguma alteração sobre os serviços sem a expressa autorização da administração pública e da secretaria de educação; · Emitir relatórios e outros documentos relacionados aos serviços prestados; · Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de acordo com leis vigentes, bem como despesas de deslocamento,

hospedagem e alimentação de técnicos designados para a execução do atendimento, objeto desta proposta; · Ter todo o histórico de trabalho registrado e organizado para servir como base para a tomada de decisão. Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


Adalmira Marques da Silva Cajuaz
Secretária

Adalmira Marques da Silva Cajuaz
Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda para Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web. A Contratação de empresa especializada para locação da licença para uso do software de gestão educacional municipal com especificações que atenda ao gerenciamento pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma web, com hospedagem, suporte e manutenção; Justifica-se também tendo em vista a inexistência de contrato para prestação do serviço acima descrito uma vez que estes são serviços essenciais a administração pública no tocante as escolas municipais. Portanto, manter a regularidade de tais serviços, para que não falte o atendimento básico à população, muito mais do que uma mera obrigação da Administração, constitui um dever inarredável. Para tanto a contratada deverá desenvolver as seguintes atividades: · Prestar os serviços conforme esse termo de referência; · Não realizar alguma alteração sobre os serviços sem a expressa autorização da administração pública e da secretaria de educação; · Emitir relatórios e outros documentos relacionados aos serviços prestados; · Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de acordo com leis vigentes, bem como despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de técnicos designados para a execução do atendimento, objeto desta proposta; · Ter todo o histórico de trabalho registrado e organizado para servir como base para a tomada de decisão. Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de

desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

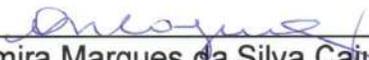
2.0. DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do so	...	meses	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Malta - PB, 22 de janeiro de 2024.


 Adalmira Marques da Silva Cajuaz
 Secretária

Adalmira Marques da Silva Cajuaz
 Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda para Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web. A Contratação de empresa especializada para locação da licença para uso do software de gestão educacional municipal com especificações que atenda ao gerenciamento pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma web, com hospedagem, suporte e manutenção; Justifica-se também tendo em vista a inexistência de contrato para prestação do serviço acima descrito uma vez que estes são serviços essenciais a administração pública no tocante as escolas municipais. Portanto, manter a regularidade de tais serviços, para que não falte o atendimento básico à população, muito mais do que uma mera obrigação da Administração, constitui um dever inarredável. Para tanto a contratada deverá desenvolver as seguintes atividades: · Prestar os serviços conforme esse termo de referência; · Não realizar alguma alteração sobre os serviços sem a expressa autorização da administração pública e da secretaria de educação; · Emitir relatórios e outros documentos relacionados aos serviços prestados; · Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de acordo com leis vigentes, bem como despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de técnicos designados para a execução do atendimento, objeto desta proposta; · Ter todo o histórico de trabalho registrado e organizado para servir como base para a tomada de decisão. Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.	meses	12

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Malta - PB, 22 de Janeiro de 2024.



Adalmira Marques da Silva Cajuaz
Secretária

Adalmira Marques da Silva Cajuaz
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Malta - PB

<http://malta.pb.gov.br/> | Rua Manoel Marques Fernandes, 67, Centro, Malta, PB, 58713000 | Tel.: (83) 34711232

IMPRENSA OFICIAL

Gabinete do Prefeito

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal da Educação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal da Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Administração

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Assistência Social

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Avisos - Licitações - Editais - Licenças - Termos - Atas

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024

A Prefeitura Municipal de Malta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

Objetivo: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel



Prefeitura Municipal de Malta - PB

<http://malta.pb.gov.br/> | Rua Manoel Marques Fernandes, 67, Centro, Malta, PB, 58713000 | Tel.: (83) 34711232

IMPrensa Oficial

Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, ou acessando: malta.pb.gov.br.

O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de janeiro de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3471-1232.

Malta - PB, 23 de janeiro de 2024

Ricardo de Sousa Nascimento

Servidor Responsável

270.000,00; CT Nº 00119/2023 - 27.12.23 - FRANCISCO ERIKY DE SA BRAGA - R\$ 70.000,00.

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:268BDA5C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024

A Prefeitura Municipal de Malta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

Objetivo: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, ou acessando: malta.pb.gov.br.

O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de janeiro de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.

Recursos: previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Informações:** no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3471-1232.

Malta - PB, 23 de janeiro de 2024

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Servidor Responsável

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:B482B02D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00045/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00045/2023, que objetiva: Aquisição de materiais médicos e hospitalar para a Prefeitura Municipal de Manairá/PB, para o exercício de 2024; Licitante(s) Vencedor(es): ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 31.187.918/0001-15 - VALOR: R\$ 120.679,70; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 26.156.923/0001-20 - VALOR: R\$ 2.592,00; J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 - VALOR: R\$ 5.690,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 49.464.926/0001-27 - VALOR: R\$ 23.825,00; MARIA E FERREIRA - CNPJ Nº 45.357.178/0001-22 - VALOR: R\$

75.408,50; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ Nº 09.478.023/0001-80 - VALOR: R\$ 20.701,60.

Manaira - PB, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:97EC8B4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00045/2023

OBJETO: Aquisição de materiais médicos e hospitalar para a Prefeitura Municipal de Manairá/PB, para o exercício de 2024. O PREGOEIRO OFICIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através e observado as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00045/2023, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 31.187.918/0001-15 - VALOR: R\$ 120.679,70; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 26.156.923/0001-20 - VALOR: R\$ 2.592,00; J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 - VALOR: R\$ 5.690,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 49.464.926/0001-27 - VALOR: R\$ 23.825,00; MARIA E FERREIRA - CNPJ Nº 45.357.178/0001-22 - VALOR: R\$ 75.408,50; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ Nº 09.478.023/0001-80 - VALOR: R\$ 20.701,60.

Manaira - PB, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:D48A3EB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00045/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Manairá/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00045/2023, que objetiva: Aquisição de materiais médicos e hospitalar para a Prefeitura Municipal de Manairá/PB, para o exercício de 2024; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 31.187.918/0001-15 - VALOR: R\$ 120.679,70; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 26.156.923/0001-20 - VALOR: R\$ 2.592,00; J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 - VALOR: R\$ 5.690,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 49.464.926/0001-27 - VALOR: R\$ 23.825,00; MARIA E FERREIRA - CNPJ Nº 45.357.178/0001-22 - VALOR: R\$ 75.408,50; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ Nº 09.478.023/0001-80 - VALOR: R\$ 20.701,60.

Manaira - PB, 23 de janeiro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

DO: PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MALTA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: SUSPENSÃO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Visando uma melhor adequação no termo de referência do referido processo **suspender** o aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024**, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa especializada na locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Malta – PB, 25 de janeiro de 2024

Assinado de forma
digital por IGOR
XAVIER DE
LUCENA:08275167469
Dados: 2024.01.25
23:47:46 -03'00'

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

CNPJ: 11.150.150/0001-06, mantendo a decisão da Comissão de Licitação que as inabilitaram. A Comissão decidiu pelo encaminhamento dos presentes processos à autoridade superior competente, o Prefeito Municipal, para sua análise, consideração e julgamento final dos Recursos Administrativos em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. Dessa forma, a reunião para abertura do envelope "Proposta de Preços" será dia 05 de fevereiro de 2024 às 07:30 horas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela Presidente da Comissão, diariamente, das 07:00 às 13:00 horas. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com

Joca Claudino - PB, 25 de janeiro de 2024

AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador: ICC0B9D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO
DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Suspender o aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024**, visando uma melhor adequação no termo de referência do referido processo.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:98F1D08D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 00011/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Manaira/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo de Tomada de Preços Nº 00011/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de UBS no Sítio Olho d'água dos Antônios, Zona Rural do Município de Manaira/PB, conforme Planilha Orçamentária, o Resultado de Habilitação da referida Licitação. Considerações da Comissão: **LICITANTES HABILITADOS: INTERSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 46.692.709/0001-62; EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 02.750.635/0001-31.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços do licitante

qualificado nesta reunião permanece lacrado em poder da Comissão. Informa ainda que as documentações estão à disposição de qualquer interessado e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 109, Inciso I, da Lei 8.666/93. Informa ainda que não havendo interposição de recursos a sessão de abertura de proposta de preços fica agendada para o dia: 06/02/2024, às 10:00hs. Maiores Informações, na sala da comissão de licitação situada na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaira - PB.
Manaira/PB, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
Presidente da CPL/PMM

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:1C3E962E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2024

A Prefeitura Municipal de Mato Grosso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de restauração de mesas e bancos de refeitório e de conjuntos escolares para as unidades de ensino da rede municipal de Mato Grosso-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, ou acessando: www.matogrosso.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 31 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitamatogrosso@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34421001.

Mato Grosso - PB, 25 de Janeiro de 2024

RAYANE IRES DA SILVA LIMA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:0D99CD88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para atender a frota de veículos do Município de Mato Grosso-PB que transitam para a capital João Pessoa. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2024.** Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 08 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com. Edital:



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria da Educação

CONTRATAÇÃO DIRETA –DISPENSA Nº DV00008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240123DV00008

LEI N. 14.133/2021

TERMO DE REFERENCIA

BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, bem como, Resolução de Mesa nº 04, 21 de março de 2023.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 06/02/2024, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://malta.pb.gov.br

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

O projeto do Software de Gestão Educacional da **Secretaria Municipal de Educação** será constituído pela contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para fornecimento da licença do uso do software em meio físico e digital, contemplando capacitação para todos usuários da rede fornecendo tutoriais em vídeos aulas de todo o sistema e certificação para os mesmos.

A contratação é motivada pela falta de ferramentas adequadas para gerenciamento Educacional e informações necessária para setores pedagógicos e de estatística no tocante a tomada de decisão e a interação do conselho tutelar como a rede a integração dos alunos, pais/responsáveis de aluno com a vida acadêmica dos mesmos e a facilitação para professores na sua rotina de trabalho apresentando resultados que irá auxilia e muito seu trabalho.

A Prefeitura Municipal intitula esta sua ação de **PROJETO de implantação do referido sistema de Gestão Educacional**, um marco que vai de encontro às dificuldades de comunicação na gestão educacional, extremamente comum nas cidades, que exige tecnologias de rápido e fácil acesso, que possibilitem a interação entre a população e a gestão pública no acompanhamento do desempenho escolar e no cuidado com o servidor público.

Os resultados decorrentes da solução projetada neste Termo de Referência proporcionarão para a área educacional da Prefeitura:

- a) Comunicação estreita com os atores da educação (corpo administrativo, pedagogos, conselheiro, professores, gestores, pais e responsáveis de alunos), aumentando assim o engajamento de todos nos processos de ensino/aprendizagem;
- b) Diminuir problemas como evasão escolar e disciplina dos alunos.

A Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de melhorar a educação básica do Município propõe a contratação de novas soluções tecnológicas, que promovam a inclusão digital da rede municipal e que transformem os ambientes educacionais, motivando os alunos na busca e na prática do conhecimento transmitido.

Com a utilização de aplicativo mobile, portal web de informações e sistema de gestão web, incluindo às atividades de implantação, instalação, parametrização, customização, atualização, suporte, manutenção, treinamento, capacitação e



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

operação assistida, que viabilizem a eficiência e eficácia no planejamento, execução e controle das estratégias da *Secretaria de Educação Municipal*.

O **Software de Gestão Educacional** deverá ser dinâmico e adaptativo aos diversos cenários locais e globais, além de permitir aos professores e gestores escolares, através de ambiente web: cadastrar os alunos, cadastrar outros professores, eventos, notificações, e comunicados, seguindo o padrão de dados amplamente reconhecido de gestão escolar, assim como, possibilitar aos gestores acompanhar a produção individual, obter relatórios estatísticos, exportar os dados visualizar dados gerais dos cadastros e participação dos alunos e responsáveis; permitir aos alunos e responsáveis, através de ambiente mobile e web: acessar calendários, eventos, notificações, comunicados, solicitações e atividades escolares de forma a auxiliar o acompanhamento escolar e pedagógico dos alunos, nos termos e condições constantes no presente edital e seus anexos.

Caracterização Tecnológicas

- Funcionar integralmente em ambiente Web.
- O sistema deve funcionar no modo on-line;
- Possuir ajuda on-line, com recurso de impressão.
- Possuir módulo para gerenciamento de acesso dos usuários.
- Permitir o controle de acesso de usuários, com opções de suspensão do acesso.
- Permitir o acesso a diversos módulos utilizando o mesmo usuário.
- Permitir o cadastramento de todos os servidores da rede municipal de ensino.
- Possuir manual em português das operações dos sistemas.
- Possuir tutoriais em vídeos disponíveis na web para acesso a qualquer momento.
- Fazer uso de banco de dados moderno.
- Ser compatível com a maioria dos navegadores como: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.
- Possuir alimentação on-line de dados.
- Recuperação de senha via e-mail.
- Utilizar a língua portuguesa em toda e qualquer comunicação do sistema com os usuários.
- Permitir a busca por filtros facilitando assim a localização dos dados de forma rápida e eficiente;
- Permitir a visualização de todas as unidades educacionais da Rede de Ensino organizadas.
- Sistema totalmente responsivo para todos os módulos, como forma de facilitar o acesso através de dispositivo como tabletes e smartphones.
- Possuir opções de menu, mensagens de advertência/erro e relatórios do sistema em português.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

Portal do Aluno

- Possuir login e senha de acesso ao sistema;
- Alterar senha de usuários;
- Administrar foto do perfil;
- Administrar chamados direto no sistema;
- Gerenciar dados de cadastro;
- Visualizar notas das avaliações;
- Gerenciar boletim;
- Visualizar horário escolar;
- Imprimir rendimentos;
- Gerenciar históricos;
- Visualizar calendário escolar;
- Acompanhamento de ocorrências;
- Visualizar conteúdo compartilhado pelo professor;
- Responder atividade enviada pelo professor com a possibilidade de anexar arquivos;
- Acompanhar conteúdo disponibilizado pelo professor na plataforma;

Portal do Responsável

- Possuir login e senha de acesso ao sistema;
- Alterar senha de usuários;
- Cadastrar dependentes;
- Gerenciar inscrição online;
- Gerenciar Matrícula e Pré-matrícula
- Imprimir comprovante de matrícula;
- Imprimir solicitação de inscrição;
- Administrar foto do perfil;
- Administrar chamados direto no sistema;
- Gerenciar dados de cadastro;
- Visualizar notas das avaliações;
- Gerenciar boletim;
- Visualizar horário escolar;
- Imprimir rendimentos;
- Gerenciar históricos;
- Visualizar calendário escolar;
- Acompanhamento de ocorrências;

Portal do Professor

- Alterar senha do usuário;
- Inserir e editar foto perfil;
- Alterar cadastro pessoal;



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria da Educação

- Alternar entre instituições sem a necessidade de realizar novo acesso, para professores que lecionam em mais de uma unidade escolar;
- Visualizar chamados;
- Visualização dos seus diários;
- Visualiza horário escolar do professor;
- Visualizar calendário escolar;
- Inserir parece descritivos por aluno;
- Editar parece descritivos por aluno;
- Excluir parece descritivos por aluno;
- Inserir notas por aluno;
- Editar notas por aluno;
- Calcular médias do aluno automaticamente;
- Calcular desempenho do aluno;
- Inserir notas finais do aluno;
- Editar notas finais do aluno;
- Inserir registro de aulas\campo de experiência do aluno;
- Apresentar inserção de aulas\campo de experiência do aluno personalizada de acordo com o horário do professor e da turma;
- Editar registro de aulas\campo de experiência do aluno;
- Excluir registro de aulas\campo de experiência do aluno;
- Inserir frequência do aluno;
- Apresentar inserção de frequência personalizada de acordo com o horário do professor e da turma;
- Editar frequência do aluno;
- Justificar falta do aluno na frequência;
- Encerrar diário realizando os cálculos de avaliação e registros;
- Alertar sobre possíveis pendências de inserção de avaliação e registros;
- Bloquear funções de inserção de dado no diário após ser encerrado;
- Possibilidade de incluir o plano anual por diário e disciplina;
- Realizar o envio de material (conteúdo digital) para o aluno, organizado por turma/diário e disciplina;
- Possibilidade de anexar os principais tipos de arquivos como: pdf, doc, mp4 e etc;
- Possibilidade agendamento de aulas online em tempo real com os alunos;
- Apresentar ao professor quais os alunos que visualizaram o material enviado bem como os alunos que responderam;
- Possibilidade de edição e exclusão do material enviado;
- Impressão de relatórios da turma;
- Impressão das avaliações (notas) dos alunos;
- Impressão do diagrama completo de frequência da turma com todos os alunos e datas;
- Impressão dos registros;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

Modulo administrador

- Alterar senha do usuário;
- Inserir e editar foto perfil;
- Alterar cadastro pessoal;
- Visualizar chamados;
- Gerenciamento de perfis função associando vários perfis a um só usuário;
- Cadastrar período bimestral, trimestral e semestral anual;
- Alterar período bimestral, trimestral e semestral anual;
- Cadastrar agendas de atividades e eventos da secretaria e escolas;
- Alterar agendas de atividades e eventos da secretaria e escolas;
- Cadastrar instituições padrão INEP;
- Alterar instituições;
- Inativar instituições;
- Visualizar instituições;
- Cadastrar redes de ensino padrão INEP;
- Alterar redes de ensino;
- Remover redes de ensino;
- Visualizar justificativas de faltas;
- Vincular series as escolas;
- Alterar vinculo series as escolas;
- Vincular disciplina as escolas;
- Alterar vinculo disciplina as escolas;
- Cadastrar feriados e pontos facultativos;
- Cadastrar data de fechamento do diário do professor;
- Alterar feriados e pontos facultativos;
- Excluir feriados e pontos facultativos;
- Cadastrar professores padrão INEP;
- Alterar professores;
- Excluir professores;
- Cadastrar secretários escolares;
- Alterar secretários escolares;
- Excluir secretários escolares;
- Cadastrar diretores escolares;
- Alterar diretores escolares;
- Excluir diretores escolares;
- Cadastrar supervisores\coordenadores;
- Alterar supervisores\coordenadores;
- Excluir supervisores\coordenadores;
- Cadastrar merendeiras;
- Alterar merendeiras;
- Excluir merendeiras;
- Cadastrar funcionários;
- Alterar funcionários;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

- Excluir funcionários;
- Gerenciamento de turmas;
- Realizar a exclusão da turma;
- Manter o registro das turmas excluídas;
- Possibilidade de reverter à exclusão da turma, restaurando todos os dados;
- Gerenciar quantidade de alunos por turma;
- Gerenciar vagas das turmas;
- Cadastro de turma seguindo layout MEC/INEP
- Criar turmas para educação especial;
- Inserção rápida de alunos de turma normal a turma especial;
- Identificação de limite de turma;
- Cadastro de professor tutor e apoiador na turma especial;
- Gerenciamento de diários;
- Realizar a exclusão de diários;
- Manter o registro dos diários excluídos;
- Possibilidade de reverter à exclusão de diários, restaurando todos os dados;
- Controle da carga-horária do diário;
- Vincular professor a diários com no mínimo uma disciplina;
- Apresentar observações do coordenador pedagógico no diário;
- Incluir observações da secretaria escolar diretamente no diário;
- Editar situação do aluno;
- Apresentar foto do aluno no diário escolar;
- Gerenciar notas e avaliações dos diários;
- Controle de notas anteriores dos alunos;
- Inserir avaliações dos alunos vindo de outras instituições de ensino fora da rede;
- Visualizar registro realizados pelo professor;
- Apresentar movimentação de professores no diário;
- Apresentar estado letivo dos alunos no diário como: cursando, transferido, desistente e falecido;
- Alterar o estado do aluno como: cursando, transferido, desistente e falecido;
- Ativar ou inativar acesso do aluno ao sistema;
- Gerenciamento de professor com o cadastro de todos os dados exigidos pelo MEC/INEP;
- Listar professores pelos dados principais como: Nome e CPF;
- Possibilitar Vincular ou Desvincular professor de uma instituição de ensino;
- Apresentar lista de diários do professor;
- Lançar faltas no professor;
- Incluir justificativa de falta do professor;
- Gerar declarações personalizadas;
- Gerar declaração de matrícula contendo os dados da turma de forma editável;
- Gerar declaração de frequência preenchendo os dados da frequência do aluno de forma automática oriundos do diário do professor;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

- Emitir atestado de conclusão com a possibilidade de edição do texto antes da emissão;
- Personalização dos responsáveis pela assinatura das declarações com a possibilidade de selecionar quem irá assinar;
- Inserir de forma personalizada a data de validade das declarações emitidas;
- Gerenciamento dos responsáveis;
- Gerar o arquivo de envio de dados para o EDUCACENSO no formato .txt seguindo o layout MEC/INEP;
- Gerenciar histórico escolar;
- Incluir dados personalizados no histórico escolar contemplando diversos tipos de históricos escolares tanto de redes públicas ou privadas;
- Impressão do histórico escolar;
- Lançar dados avaliativos dos alunos automaticamente do histórico escolar;
- Apresentar Lista geral dos alunos;
- Integração da busca de alunos em toda rede de ensino;
- Gerenciar o cadastro do aluno;
- Incluir foto no cadastro do aluno;
- Identificar alunos que possuem algum benefício;
- Identificar alunos com deficiência;
- Imprimir ficha individual do aluno com foto;
- Apresentar termo de autorização de uso de imagem com campo para assinatura do responsável;
- Apresentar participação em programa como PNE;
- Lançar falta ou justificativa de falta no aluno;
- Inserir qualquer documentação de forma digital na ficha de cadastro do aluno;
- Apresentar ficha de matrícula de aluno;
- Realizar enturmação de alunos em lote filtrando por alunos aprovados, reprovados de uma determinada série ou de toda escola;
- Efetivar transferência de alunos;
- Realizar automaticamente o envio das avaliações e frequência do aluno transferido entre instituições da própria rede para o diário do professor onde o aluno realizou a nova matrícula;
- Emitir declaração de transferência;
- Emitir histórico escolar do aluno transferido;
- Emitir boletim do aluno transferido;
- Realizar transferência interna e externa rede de ensino;
- Gerenciar alunos transferidos
- Realizar matrícula de alunos transferidos;
- Possibilitar a inclusão de notas, parecer e frequência do aluno transferido com processo de transferência efetivado e não finalizado;
- Realizar o processo de movimentação de alunos entre turmas e entre séries na mesma escola.



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria da Educação

- Realizar o registro da movimentação de alunos entre turmas em ata final e diários, mantendo estes registros para controle e histórico de movimentação do aluno;
- Possibilidade de reverter estas movimentações;
- Administração de Atividade e Eventos;
- Visualizar agenda da escola;
- Visualizar calendário escolar;
- Gerenciar eventos da escola;
- Imprimir relatórios de eventos;
- Gerenciar Afastamentos;
- Listar afastamentos por funcionários e data;
- Registro de professor substituto por professor afastado;
- Registro de motivo de afastamento de professor;
- Controle do período de afastamento de professor;
- Gerenciamento de ocorrências;
- Listar ocorrências por intervalo de datas;
- Filtrar ocorrências por CPF, nome de envolvido ou Matrícula;
- Gerenciar motivos da ocorrência;
- Gerenciar alunos ou professores envolvidos na ocorrência;
- Inserir solução adotada para ocorrência e acompanhamento;
- Gerenciar disciplinas da escola;
- Apresentar mapa de geolocalização das escolas da rede;
- Apresentar estatísticas de distância entre o órgão gestor e a instituição de ensino;
- Utilizar recurso de mapa para apresentar rota entre o órgão gestor e instituição de ensino;
- Apresentar mapa de geolocalização dos alunos da rede de ensino
- Calcular possível rota da residência do aluno até a instituição de ensino;
- Calcular tempo de percurso da residência do aluno até a instituição de ensino;
- Exibir no mapa percurso provável da residência do aluno até a instituição de ensino;
- Apresentar no mapa a distribuição geográfica das residências de todos os alunos por instituição de ensino;
- Gerenciamento da infraestrutura das instituições;
- Envio de fotos com descrição separadas por: problema ou apresentação;
- Apresentar mapa de geolocalização das escolas da rede;
- Apresentar estatísticas de distância entre o órgão gestor e a instituição de ensino;
- Utilizar recurso de mapa para apresentar rota entre o órgão gestor e instituição de ensino;
- Apresentar mapa de geolocalização dos alunos da rede de ensino
- Calcular possível rota da residência do aluno até a instituição de ensino;
- Calcular tempo de percurso da residência do aluno até a instituição de ensino;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

- Exibir no mapa percurso provável da residência do aluno até a instituição de ensino;
- Apresentar no mapa a distribuição geográfica das residências de todos os alunos por instituição de ensino;
- Cadastrar faixas etárias\modalidade da inscrição online;
- Alterar faixas etárias\modalidade da inscrição online;
- Cadastrar período de matrículas e inscrição da inscrição online;
- Alterar período de matrículas e inscrição da inscrição online;
- Envio de SMS para inscrições por turma e etapa;
- Confirma inscrição na lista de espera da inscrição online;
- Visualizar lista de inscrições canceladas;
- Confirmar inscrição cancela para escola;
- Visualizar motivo do cancelamento da inscrição online;
- Estatísticas do total da inscrição online em gráficos;
- Estatísticas da inscrição online do infantil em gráficos;
- Estatísticas da inscrição online do fundamental em gráficos;
- Estatísticas da inscrição online de vagas disponíveis antes do início das inscrições em gráficos;
- Estatísticas da inscrição online de vagas disponíveis atualmente em tempo real em gráficos;
- Envios de e-mails individuais e por grupo;
- Envios de e-mails para notificação de faltas;
- Anexa qualquer documento no envio de e-mail individual e por grupo;
- Anexa qualquer documento no envio de e-mails para notificação de faltas;
- Visualizar fotos da infraestrutura por escolas e tipo comum e críticas;
- Acompanhar material/conteúdo compartilhado pelo professor com a turma bem como o retorno (resposta) do aluno enviado ao professor;
- Dar a possibilidade de habilitar um dia não letivo para letivo (Ex.: sábado letivo) com vínculo de horário escolar, tornando assim, possível definir um horário escolar correspondente ao dia letivo;

Modulo Supervisor\Coordenador

- Alterar senha do usuário;
- Inserir e editar foto perfil;
- Alterar cadastro pessoal;
- Visualizar chamados;
- Visualização de diários por turma;
- Visualizar avaliação por aluno e turma;
- Inserir observação do diário do professor;
- Visualizar situação do aluno da escola;
- Visualizar todas as turmas da escola;
- Envio de e-mail notificação de faltas dos alunos;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

- Acompanhar material/conteúdo compartilhado pelo professor com a turma bem como o retorno (resposta) do aluno enviado ao professor;

Modulo Secretario Escolar \Diretor Escolar

- Alterar senha do usuário;
- Inserir e editar foto perfil;
- Alterar cadastro pessoal;
- Visualizar chamados;
- Administração de Atividade e Eventos;
- Visualizar agenda da escola;
- Visualizar calendário escolar;
- Gerenciar eventos da escola;
- Imprimir relatórios de eventos;
- Gerenciar Afastamentos;
- Listar afastamentos por funcionários e data;
- Registro de professor substituto por professor afastado;
- Registro de motivo de afastamento de professor;
- Controle do período de afastamento de professor;
- Gerenciamento de ocorrências;
- Listar ocorrências por intervalo de datas;
- Filtrar ocorrências por CPF, nome de envolvido ou Matrícula;
- Gerenciar motivos da ocorrência;
- Gerenciar alunos ou professores envolvidos na ocorrência;
- Inserir solução adotada para ocorrência e acompanhamento;
- Gerenciamento do horário escolar;
- Identificar cada professor por disciplina e turma no horário escolar;
- Apresentar horário escolar por dia letivo e todos em todos turnos;
- Possibilidade de impressão do horário escolar;
- Apresentar o horário escolar específico para cada professor;
- Possibilidade de impressão do horário escolar por: dia, turno, professor, disciplina e geral;
- Gerenciar disciplinas da escola;
- Apresentar mapa de geolocalização das escolas da rede;
- Apresentar estatísticas de distância entre o órgão gestor e a instituição de ensino;
- Utilizar recurso de mapa para apresentar rota entre o órgão gestor e instituição de ensino;
- Apresentar mapa de geolocalização dos alunos da rede de ensino
- Calcular possível rota da residência do aluno até a instituição de ensino;
- Calcular tempo de percurso da residência do aluno até a instituição de ensino;
- Exibir no mapa percurso provável da residência do aluno até a instituição de ensino;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

- Apresentar no mapa a distribuição geográfica das residências de todos os alunos por instituição de ensino;
- Gerenciamento da infraestrutura das instituições;
- Envio de fotos com descrição separadas por: problema ou apresentação;
- Gerenciamento de turmas;
- Gerenciar quantidade de alunos por turma;
- Gerenciar vagas das turmas;
- Cadastro de turma seguindo layout MEC/INEP
- Criar turmas para educação especial;
- Inserção rápida de alunos de turma normal a turma especial;
- Identificação de limite de turma;
- Cadastro de professor tutor e apoiador na turma especial;
- Gerenciamento de diários;
- Controle da carga-horária do diário;
- Vincular professor a diários com no mínimo uma disciplina;
- Apresentar observações do coordenador pedagógico no diário;
- Incluir observações da secretaria escolar diretamente no diário;
- Editar situação do aluno;
- Apresentar foto do aluno no diário escolar;
- Gerenciar notas e avaliações dos diários;
- Controle de notas anteriores dos alunos;
- Inserir avaliações dos alunos vindo de outras instituições de ensino fora da rede;
- Visualizar registro realizados pelo professor;
- Apresentar movimentação de professores no diário;
- Apresentar estado letivo dos alunos no diário como: cursando, transferido, desistente e falecido;
- Alterar o estado do aluno como: cursando, transferido, desistente e falecido;
- Ativar ou inativar acesso do aluno ao sistema;
- Gerenciamento de professor com o cadastro de todos os dados exigidos pelo MEC/INEP;
- Listar professores pelos dados principais como: Nome e CPF;
- Possibilitar Vincular ou Desvincular professor de uma instituição de ensino;
- Apresentar lista de diários do professor;
- Lançar faltas no professor;
- Incluir justificativa de falta do professor;
- Gerar declarações personalizadas;
- Gerar declaração de matrícula contendo os dados da turma de forma editável;
- Gerar declaração de frequência preenchendo os dados da frequência do aluno de forma automática oriundos do diário do professor;
- Emitir atestado de conclusão com a possibilidade de edição do texto antes da emissão;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

- Personalização dos responsáveis pela assinatura das declarações com a possibilidade de selecionar quem irá assinar;
- Inserir de forma personalizada a data de validade das declarações emitidas;
- Gerenciamento dos responsáveis;
- Gerar o arquivo de envio de dados para o EDUCACENSO no formato .txt seguindo o layout MEC/INEP;
- Gerenciar histórico escolar;
- Incluir dados personalizados no histórico escolar contemplando diversos tipos de históricos escolares tanto de redes públicas ou privadas;
- Impressão do histórico escolar;
- Lançar dados avaliativos dos alunos automaticamente do histórico escolar;
- Apresentar Lista geral dos alunos;
- Integração da busca de alunos em toda rede de ensino;
- Gerenciar o cadastro do aluno;
- Incluir foto no cadastro do aluno;
- Identificar alunos que possuem algum benefício;
- Identificar alunos com deficiência;
- Imprimir ficha individual do aluno com foto;
- Apresentar termo de autorização de uso de imagem com campo para assinatura do responsável;
- Apresentar participação em programa como PNE;
- Lançar falta ou justificativa de falta no aluno;
- Inserir qualquer documentação de forma digital na ficha de cadastro do aluno;
- Apresentar ficha de matrícula de aluno;
- Realizar enturmação de alunos em lote filtrando por alunos aprovados, reprovados de uma determinada série ou de toda escola;
- Efetivar transferência de alunos;
- Realizar automaticamente o envio das avaliações e frequência do aluno transferido entre instituições da própria rede para o diário do professor onde o aluno realizou a nova matrícula;
- Emitir declaração de transferência;
- Emitir histórico escolar do aluno transferido;
- Emitir boletim do aluno transferido;
- Realizar transferência interna e externa rede de ensino;
- Gerenciar alunos transferidos
- Realizar matrícula de alunos transferidos;
- Possibilitar a inclusão de notas, parecer e frequência do aluno transferido com processo de transferência efetivado e não finalizado;
- Envios de e-mails individuais e por grupo;
- Envios de e-mails para notificação de faltas;
- Envio de SMS de falta e específicos;
- Anexa qualquer documento no envio de e-mail individuais e por grupo;
- Anexa qualquer documento no envio de e-mails para notificação de faltas;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

- Visualizar fotos da infraestrutura por escolas e tipo comum e críticas;
- Acompanhar material/conteúdo compartilhado pelo professor com a turma bem como o retorno (resposta) do aluno enviado ao professor;
- Dar a possibilidade de habilitar um dia não letivo para letivo (Ex.: sábado letivo) com vínculo de horário escolar, tornando assim, possível definir um horário escolar correspondente ao dia letivo;

Relatórios Gerais do Software

- Impressão de contrato de professores;
- Impressão de quantidade de alunos com foto;
- Impressão de relatório de Benefício;
- Impressão de lista geral de professores;
- Impressão de lista geral de secretários escolar;
- Impressão de lista geral de supervisores\coordenadores;
- Impressão de lista geral de diretores;
- Impressão de lista geral de funcionários;
- Impressão de lista geral de merendeiras;
- Impressão de frequência de aluno por turma e por nome;
- Impressão de alunos cadastrados e matriculados por ano;
- Impressão de relatório geral de alunos cadastrados por escola;
- Impressão de relatório de distorção por idade por escola;
- Impressão de relatório de distorção por serie e idade por turma;
- Impressão de relatórios de aluno não matriculados;
- Impressão de relatório do grau de escolaridade dos professores por serie;
- Impressão de relatório de funcionários cadastrados por escola;
- Impressão de relatório de alunos por escola, zona e ano letivo;
- Impressão de relatório de aluno por escola, CPF, NIS e SUS e ano letivo;
- Impressão de relatório de frequência mensal e anual do Projeto Presença;
- Impressão de relatório de rendimento do ensino fundamental por ano letivo;
- Impressão da lista de aluno da inscrição online por ano;
- Impressão da lista de aluno da inscrição online por ano em arquivo xls;
- Impressão da lista de espera da inscrição online por serie;
- Impressão da lista de espera da inscrição online por serie em arquivo xls;
- Impressão da lista de alunos especiais por ano letivo;
- Impressão relação geral de vagas da inscrição online;
- Impressão de boletim por aluno;
- Impressão de boletim por turma;
- Impressão de ficha individual por aluno;
- Impressão comprovante de matrícula por aluno;
- Impressão de histórico escolar por aluno;
- Impressão de histórico escolar por aluno transferidos;
- Impressão de histórico escolar por turma;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

- Impressão de avaliação por aluno;
- Impressão de avaliação uma página por semestre por aluno;
- Impressão de avaliação por turma;
- Impressão de avaliação uma página por semestre por turma;
- Impressão de registros de aula por turma;
- Impressão de relatórios de media ideal por turma;
- Impressão de relatório detalhado do diário por turma;
- Impressão de relatório de notas por bimestre e turma;
- Impressão de relatório de turma especiais por escola;
- Impressão de relatório de matriculados por turma;
- Impressão de relatório de ocorrências;
- Impressão de relatório de estatísticas desempenho por escola;
- Impressão de relatório de estatísticas desempenho das escolas;
- Impressão de relatório de estatísticas desempenho por disciplina;
- Impressão de eventos da agenda escolar;
- Impressão de mapa de frequência;
- Impressão de declaração editáveis de matriculas;
- Impressão de declaração editáveis de transferência de matriculas;
- Impressão de declaração editáveis atestado de conclusão;
- Impressão de declaração editáveis de frequência;
- Impressão de ficha de matrícula por ano letivo e turma;
- Impressão das inscrições online por etapa e turno;
- Impressão de comprovante de solicitação inscrições online;
- Impressão de lista de aluno por turma
- Impressão de relação de dados detalhados por turma;
- Impressão de estatística de medias por turma;
- Impressão de lista de aluno personalizados por turma;
- Impressão de rendimento completo dos alunos por turma;
- Impressão de relatório de aluno por ano letivo e turma;
- Impressão de relatório de aluno por ano letivo e turma em arquivo xls;
- Impressão de relatório de aluno não matriculados;
- Impressão de relatório de evasão escolar;
- Impressão de atas finais por turma e escola;
- Impressão de estatísticas do diário do professor;
- Impressão de turmas do professor;
- Impressão de lista de frequência para professor;
- Impressão de lista de alunos da turma do professor;
- Impressão de relatório das licitações cadastradas da alimentação escolar;
- Impressão dos fornecedores cadastrados;
- Impressão dos fornecedores cadastrados com produtos;
- Impressão do relatório de estoque da secretaria e das escolas;
- Impressão de solicitação de compras para fornecedor cadastrado;
- Impressão de lista de produtos da movimentação de estoque;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

- Impressão de Relatório de estoque geral;
- Impressão de Relatório de estoque das escolas;
- Impressão de Relatório de estoque por tipo de produto;
- Impressão de Relatório de produtos cadastrados;
- Impressão de Estatísticas de consumo por escola;
- Relatório de cardápios;
- Impressão de cardápio por dia, turno, semana
- Impressão de Relatório de refeições produzidas
- Impressão de Relatório alunos presentes
- Impressão de Relatórios de nutrientes por refeição
- Impressão de Relatórios de nutrientes por alimento;
- Impressão de Relatório de índices nutricionais.

O serviço de implantação do *Sistema Integrado de Gestão Educacional* é a efetiva disponibilidade dos sistemas e todos os demais recursos e dispositivos tecnológicos que deverão operar de modo integrado e que estão descritos neste Termo de Referência, para o uso da CONTRANTE.

O serviço de ajustes, atualizações, configurações e parametrizações dos sistemas e dispositivos, deverão ser realizados, visando à correta funcionalidade dos procedimentos do Sistema Integrado de Gestão Educacional.

A capacitação e treinamento deverão ser conduzidos por profissionais qualificados, cujas despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA sendo aplicada de forma presencial e vídeo aulas tutoriais com certificação para todos usuários capacitados. A disponibilização dos locais de treinamento será de responsabilidade da CONTRATANTE.

O serviço de operação assistida requer a disponibilidade de profissionais especializados na operação de qualquer sistema ou dispositivo que integre o Sistema Integrado de Gestão de Educacional. Este serviço é de fundamental importância, a fim de que os usuários se sintam seguros para o uso prático das funcionalidades no seu ambiente educacional.

O *software de Gestão Educacional* deverá estar implantado e em pleno funcionamento, em até 90 (noventa) dias corridos, após a emissão de ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

Treinamento dos usuários

O treinamento presencial será realizado para todos os usuários que utilizarão o sistema que são: corpo administrativo da Secretaria da Educação, Professores, diretores escolares, secretários escolares, coordenadores pedagógicos, departamento de alimentação, departamento de transporte servidores envolvidos em geral. Essa metodologia será utilizada para aumentar o engajamento dos usuários.

Do uso das soluções computacionais:

A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento do software e de todas as novas melhorias aos usuários, que deverão ser da área administrativa, professores e gestores das escolas da rede municipal, relativos à utilização de todas as funções e operações do software para o pleno domínio de todas as ferramentas constantes no sistema, habilitando-os a utilizar todos os recursos disponíveis para a operacionalização do sistema.

Os treinamentos deverão abordar:

- a) Instrução para navegação no sistema;
- b) Domínio das ferramentas em sua parte operacional;
- c) Uso adequado de todas as funcionalidades da ferramenta;
- d) apresenta todos os canais de suporte e auxílio aos usuários.

A infraestrutura para treinamento como: sala, mobília, projetor, conectividade com a internet, transporte e demais despesas com os treinados é de responsabilidade da CONTRATANTE.

O material do treinamento deverá ser elaborado e fornecido pela Contratada em meio físico e digital tutoriais em forma de vídeo aulas.

A mesma versão de material deverá ser utilizada para o treinamento de todos usuários;

Para um melhor resultado no treinamento dos usuários, serão fechadas turmas com no máximo 50 (cinquenta) participantes.

Todos usuários treinados e capacitados de forma presencial e após assistir o material digital em forma de vídeo aula receberá um certificado fornecido pela CONTRATADA.

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

demanda específica – Contratação de profissional de setor artístico, visando apresentação de diversas bandas para abrilhantar as festividades carnavalescas (SANZÉ FOLIA), nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro, na Praça de eventos do município de São José da Lagoa Tapada/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação do Licenciamento de uso software de Gestão Educacional, conforme especificações do Termo de Referência.	Licença	12 meses
2	Diagnostico inicial para configuração e homologação da plataforma setores pedagógicos departamento de transporte, alimentação escolar, coordenação dos ensinos infantil, fundamental I, fundamental II, ensino médio, EJA, com análise em as escolares para, conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	1 meses
3	Início da implantação do sistema com cadastramento de usuários e liberação da plataforma para toda rede.	Serviço	1 mês



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria da Educação

4	Serviço de capacitação CORPO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA, conforme Termo de Referência.	Serviço	1 meses
5	Serviço de capacitação SECRETARIOS E DIRETORES ESCOLARES, conforme Termo de Referência.	Serviço	1 meses
6	Serviço de capacitação COORDENADORES PEDAGOGICOS E PROFESSORES, conforme Termo de Referência.	Serviço	1 meses
7	Manutenção e atualizações periódicas conforme incrementos da gestão e suporte técnico, conforme termo de referência.	Serviço	12 meses
8	Hospedagem em DATACENTER da aplicação e base de dados com backup diários, conforme termo de referência.	serviço	12 meses
9	Treinamento e tutorial em vídeo aulas para professores e Alunos, conforme termo de referência.	Serviço	12 meses

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta de preço através do e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br

2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6. O procedimento será divulgado no site oficial do município, <https://malta.pb.gov.br>

6 DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item através do e-mail. licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br

2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do e-mail acima mencionada, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

8. Uma vez enviada a proposta no e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

a1) No julgamento será observado o valor unitário de cada item constante no termo de referência;

2. Na atualização da proposta ao final nenhum dos preços da licitante vencedora poderá superior ao valor médio correspondente do respectivo item.

3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio dos, de documentos complementares, da proposta melhor classificada.

4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.1. contiver vícios insanáveis;

8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria da Educação

8.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação desde que não haja majoração do preço.

8.10. *Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular ou procurador, de forma clara;*

9.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2031 Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação FONTE: .500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 3.3.90.39 99 001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

I. Relativa Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Cíveis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

- d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI
- g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

ATENÇÃO:

1-Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

2- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria da Educação

III- RELATIVOS A CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b.1.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

IV- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Deverá encaminhar as declarações para habilitação de forma complementar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.1. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

10.2. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa

do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.2.1 Após consulta acima, as empresas que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

10.2.2 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.2.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea "a" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, através do e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da *prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal*.

10.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11.DA CONTRATAÇÃO

a. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

b. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do município.

b.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

c. Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

c.1 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta,

c.1.1. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br ou "in loco", dirigida à Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.

12.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

13.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

14.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

1.1. início dos serviços: imediato

2. A vigência da presente contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

15.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

1. Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano.

2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria da Educação

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

16.DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

17.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

18.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM

**MUNICÍPIO DE MALTA**

Secretaria da Educação

= $N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Adalmira Marques da Silva Cajuaz
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA Nº DV00008/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

1.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, na forma da legislação vigente.

2.0 - **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Malta - PB, de de 2024.

PROPONENTE
CNPJ



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

ATENÇÃO

USAR O TIMBRE DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇO

REF.: DISPENSA Nº DV00008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Logradouro: nº:

Bairro

CEP:

Cidade/UF

Telefone:

E-mail:



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação do Licenciamento de uso software de Gestão Educacional, conforme especificações do Termo de Referência.	Licença	12 meses		
2	Diagnostico inicial para configuração e homologação da plataforma setores pedagógicos departamento de transporte, alimentação escolar, coordenação dos ensinos infantil, fundamental I, fundamental II, ensino médio, EJA, com análise em as escolares para, conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	1 meses		
3	Início da implantação do sistema com cadastramento de usuários e liberação da plataforma para toda rede.	Serviço	1 mês		
4	Serviço de capacitação CORPO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA, conforme Termo de Referência.	Serviço	1 meses		
5	Serviço de capacitação SECRETARIOS E DIRETORES ESCOLARES, conforme Termo de Referência.	Serviço	1 meses		



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

6	Serviço de capacitação COORDENADORES PEDAGOGICOS E PROFESSORES, conforme Termo de Referência.	Serviço	1 meses		
7	Manutenção e atualizações periódicas conforme incrementos da gestão e suporte técnico, conforme termo de referência.	Serviço	12 meses		
8	Hospedagem em DATACENTER da aplicação e base de dados com backup diários, conforme termo de referência.	serviço	12 meses		
9	Treinamento e tutorial em vídeo aulas para professores e Alunos, conforme termo de referência.	Serviço	12 meses		

Malta - PB, de de 2024.

PROPONENTE
CNPJ


MALTA

GOVERNO MUNICIPAL

Nossa marca é o trabalho

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974

Edição: Especial
Data:
31/01/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

AVISO DE REABERTURA DE PRETENSA
CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024

A Prefeitura Municipal de Malta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

Objetivo: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, ou acessando: malta.pb.gov.br.

O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o **dia 06 de fevereiro de 2024**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3471-1232.

Malta - PB, 31 de janeiro de 2024
RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
 Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro, Malta, PB - CEP: 58.713-000

Formalização de demanda: Doc. 13632/24, Data: 07/02/2024, 19:57. Responsável: Igor X. de Lucena.
 Impresso por convidado em 07/02/2024 20:47. Validação: CCF7:8402.91CB.FAE3.6D55.D4F5.17FB.0AD4.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2031 Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação
FONTE:.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 3.3.90.39 99 001.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Malta - PB, 22 de janeiro de 2024.


NAEDY BASTOS DE LUCENA
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

OFÍCIO Nº 01/2024

Malta, 12 de janeiro de 2024.

Ao Setor de Licitação do município

Assunto: Renovação de contrato REDNET.

Senhor(a),

Comunicamos que optamos pela renovação de contrato com a empresa REDNET: Comércio e soluções em TI, para continuarmos utilizando a plataforma iEscolar nas escolas da rede municipal de ensino.

Sem mais para o momento, expresso votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

Adalmira Marques da Silva Cajuz
Secretária de Educação

Data: 16/01/2024

Recebido por:

Betânia de S.R. Araújo
Mat. 646.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Malta - PB, 22 de janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda para Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web. A Contratação de empresa especializada para locação da licença para uso do software de gestão educacional municipal com especificações que atenda ao gerenciamento pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma web, com hospedagem, suporte e manutenção; Justifica-se também tendo em vista a inexistência de contrato para prestação do serviço acima descrito uma vez que estes são serviços essenciais a administração pública no tocante as escolas municipais. Portanto, manter a regularidade de tais serviços, para que não falte o atendimento básico à população, muito mais do que uma mera obrigação da Administração, constitui um dever inarredável. Para tanto a contratada deverá desenvolver as seguintes atividades: · Prestar os serviços conforme esse termo de referência; · Não realizar alguma alteração sobre os serviços sem a expressa autorização da administração pública e da secretaria de educação; · Emitir relatórios e outros documentos relacionados aos serviços prestados; · Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de acordo com leis vigentes, bem como despesas de deslocamento,

hospedagem e alimentação de técnicos designados para a execução do atendimento, objeto desta proposta; · Ter todo o histórico de trabalho registrado e organizado para servir como base para a tomada de decisão. Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


Adalmira Marques da Silva Cajuaz
Secretária

Adalmira Marques da Silva Cajuaz
Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda para Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web. A Contratação de empresa especializada para locação da licença para uso do software de gestão educacional municipal com especificações que atenda ao gerenciamento pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma web, com hospedagem, suporte e manutenção; Justifica-se também tendo em vista a inexistência de contrato para prestação do serviço acima descrito uma vez que estes são serviços essenciais a administração pública no tocante as escolas municipais. Portanto, manter a regularidade de tais serviços, para que não falte o atendimento básico à população, muito mais do que uma mera obrigação da Administração, constitui um dever inarredável. Para tanto a contratada deverá desenvolver as seguintes atividades: · Prestar os serviços conforme esse termo de referência; · Não realizar alguma alteração sobre os serviços sem a expressa autorização da administração pública e da secretaria de educação; · Emitir relatórios e outros documentos relacionados aos serviços prestados; · Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de acordo com leis vigentes, bem como despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de técnicos designados para a execução do atendimento, objeto desta proposta; · Ter todo o histórico de trabalho registrado e organizado para servir como base para a tomada de decisão. Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de

desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

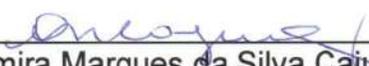
2.0. DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do so	...	meses	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Malta - PB, 22 de janeiro de 2024.


 Adalmira Marques da Silva Cajuaz
 Secretária

Adalmira Marques da Silva Cajuaz
 Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda para Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web. A Contratação de empresa especializada para locação da licença para uso do software de gestão educacional municipal com especificações que atenda ao gerenciamento pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma web, com hospedagem, suporte e manutenção; Justifica-se também tendo em vista a inexistência de contrato para prestação do serviço acima descrito uma vez que estes são serviços essenciais a administração pública no tocante as escolas municipais. Portanto, manter a regularidade de tais serviços, para que não falte o atendimento básico à população, muito mais do que uma mera obrigação da Administração, constitui um dever inarredável. Para tanto a contratada deverá desenvolver as seguintes atividades: · Prestar os serviços conforme esse termo de referência; · Não realizar alguma alteração sobre os serviços sem a expressa autorização da administração pública e da secretaria de educação; · Emitir relatórios e outros documentos relacionados aos serviços prestados; · Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de acordo com leis vigentes, bem como despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de técnicos designados para a execução do atendimento, objeto desta proposta; · Ter todo o histórico de trabalho registrado e organizado para servir como base para a tomada de decisão. Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.	meses	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salieta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Malta - PB, 22 de Janeiro de 2024.



Adalmira Marques da Silva Cajuaz
Secretária

Adalmira Marques da Silva Cajuaz
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Malta - PB

<http://malta.pb.gov.br/> | Rua Manoel Marques Fernandes, 67, Centro, Malta, PB, 58713000 | Tel.: (83) 34711232

IMPRENSA OFICIAL

Gabinete do Prefeito

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal da Educação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal da Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Administração

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Assistência Social

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Avisos - Licitações - Editais - Licenças - Termos - Atas

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024

A Prefeitura Municipal de Malta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

Objetivo: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel

23/01/2024 Ano II | Edição nº286 | Certificado por Município de Malta - PB

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

2/3



Prefeitura Municipal de Malta - PB

<http://malta.pb.gov.br/> | Rua Manoel Marques Fernandes, 67, Centro, Malta, PB, 58713000 | Tel.: (83) 34711232

IMPrensa Oficial

Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, ou acessando: malta.pb.gov.br.

O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de janeiro de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3471-1232.

Malta - PB, 23 de janeiro de 2024

Ricardo de Sousa Nascimento

Servidor Responsável

270.000,00; CT Nº 00119/2023 - 27.12.23 - FRANCISCO ERIKY DE SA BRAGA - R\$ 70.000,00.

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:268BDA5C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024

A Prefeitura Municipal de Malta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

Objetivo: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, ou acessando: malta.pb.gov.br.

O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de janeiro de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.

Recursos: previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Informações:** no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3471-1232.

Malta - PB, 23 de janeiro de 2024

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Servidor Responsável

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:B482B02D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00045/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00045/2023, que objetiva: Aquisição de materiais médicos e hospitalar para a Prefeitura Municipal de Manaira/PB, para o exercício de 2024; Licitante(s) Vencedor(es): ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 31.187.918/0001-15 - VALOR: R\$ 120.679,70; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 26.156.923/0001-20 - VALOR: R\$ 2.592,00; J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 - VALOR: R\$ 5.690,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 49.464.926/0001-27 - VALOR: R\$ 23.825,00; MARIA E FERREIRA - CNPJ Nº 45.357.178/0001-22 - VALOR: R\$

75.408,50; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ Nº 09.478.023/0001-80 - VALOR: R\$ 20.701,60.

Manaira - PB, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:97EC8B4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00045/2023

OBJETO: Aquisição de materiais médicos e hospitalar para a Prefeitura Municipal de Manaira/PB, para o exercício de 2024. O PREGOEIRO OFICIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através e observado as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00045/2023, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 31.187.918/0001-15 - VALOR: R\$ 120.679,70; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 26.156.923/0001-20 - VALOR: R\$ 2.592,00; J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 - VALOR: R\$ 5.690,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 49.464.926/0001-27 - VALOR: R\$ 23.825,00; MARIA E FERREIRA - CNPJ Nº 45.357.178/0001-22 - VALOR: R\$ 75.408,50; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ Nº 09.478.023/0001-80 - VALOR: R\$ 20.701,60.

Manaira - PB, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:D48A3EB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00045/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Manaira/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00045/2023, que objetiva: Aquisição de materiais médicos e hospitalar para a Prefeitura Municipal de Manaira/PB, para o exercício de 2024; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 31.187.918/0001-15 - VALOR: R\$ 120.679,70; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 26.156.923/0001-20 - VALOR: R\$ 2.592,00; J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 - VALOR: R\$ 5.690,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 49.464.926/0001-27 - VALOR: R\$ 23.825,00; MARIA E FERREIRA - CNPJ Nº 45.357.178/0001-22 - VALOR: R\$ 75.408,50; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ Nº 09.478.023/0001-80 - VALOR: R\$ 20.701,60.

Manaira - PB, 23 de janeiro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

DO: PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MALTA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: SUSPENSÃO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Visando uma melhor adequação no termo de referência do referido processo **suspender** o aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024**, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa especializada na locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Malta – PB, 25 de janeiro de 2024

Assinado de forma
digital por IGOR
XAVIER DE
LUCENA:08275167469
Dados: 2024.01.25
23:47:46 -03'00'

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

CNPJ: 11.150.150/0001-06, mantendo a decisão da Comissão de Licitação que as inabilitaram. A Comissão decidiu pelo encaminhamento dos presentes processos à autoridade superior competente, o Prefeito Municipal, para sua análise, consideração e julgamento final dos Recursos Administrativos em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. Dessa forma, a reunião para abertura do envelope "Proposta de Preços" será dia 05 de fevereiro de 2024 às 07:30 horas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela Presidente da Comissão, diariamente, das 07:00 às 13:00 horas. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com

Joca Claudino - PB, 25 de janeiro de 2024

AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador: ICC0B9D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO
DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender o aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024**, visando uma melhor adequação no termo de referência do referido processo.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador: 98F1D08D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 00011/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Manaira/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo de Tomada de Preços Nº 00011/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de UBS no Sítio Olho d'água dos Antônios, Zona Rural do Município de Manaira/PB, conforme Planilha Orçamentária, o Resultado de Habilitação da referida Licitação. Considerações da Comissão: **LICITANTES HABILITADOS: INTERSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 46.692.709/0001-62; EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 02.750.635/0001-31.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços do licitante

qualificado nesta reunião permanece lacrado em poder da Comissão. Informa ainda que as documentações estão à disposição de qualquer interessado e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 109, Inciso I, da Lei 8.666/93. Informa ainda que não havendo interposição de recursos a sessão de abertura de proposta de preços fica agendada para o dia: 06/02/2024, às 10:00hs. Maiores Informações, na sala da comissão de licitação situada na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaira - PB.
Manaira/PB, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
Presidente da CPL/PMM

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador: 1C3E962E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2024

A Prefeitura Municipal de Mato Grosso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de restauração de mesas e bancos de refeitório e de conjuntos escolares para as unidades de ensino da rede municipal de Mato Grosso-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, ou acessando: www.matogrosso.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 31 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitamatogrosso@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34421001.

Mato Grosso - PB, 25 de Janeiro de 2024

RAYANE IRES DA SILVA LIMA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador: 0D99CD88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para atender a frota de veículos do Município de Mato Grosso-PB que transitam para a capital João Pessoa. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2024.** Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 08 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com. Edital:



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria da Educação

CONTRATAÇÃO DIRETA –DISPENSA Nº DV00008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240123DV00008

LEI N. 14.133/2021

TERMO DE REFERENCIA

BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, bem como, Resolução de Mesa nº 04, 21 de março de 2023.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 06/02/2024, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://malta.pb.gov.br

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

O projeto do Software de Gestão Educacional da **Secretaria Municipal de Educação** será constituído pela contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para fornecimento da licença do uso do software em meio físico e digital, contemplando capacitação para todos usuários da rede fornecendo tutoriais em vídeos aulas de todo o sistema e certificação para os mesmos.

A contratação é motivada pela falta de ferramentas adequadas para gerenciamento Educacional e informações necessária para setores pedagógicos e de estatística no tocante a tomada de decisão e a interação do conselho tutelar como a rede a integração dos alunos, pais/responsáveis de aluno com a vida acadêmica dos mesmos e a facilitação para professores na sua rotina de trabalho apresentando resultados que irá auxilia e muito seu trabalho.

A Prefeitura Municipal intitula esta sua ação de **PROJETO de implantação do referido sistema de Gestão Educacional**, um marco que vai de encontro às dificuldades de comunicação na gestão educacional, extremamente comum nas cidades, que exige tecnologias de rápido e fácil acesso, que possibilitem a interação entre a população e a gestão pública no acompanhamento do desempenho escolar e no cuidado com o servidor público.

Os resultados decorrentes da solução projetada neste Termo de Referência proporcionarão para a área educacional da Prefeitura:

- a) Comunicação estreita com os atores da educação (corpo administrativo, pedagogos, conselheiro, professores, gestores, pais e responsáveis de alunos), aumentando assim o engajamento de todos nos processos de ensino/aprendizagem;
- b) Diminuir problemas como evasão escolar e disciplina dos alunos.

A Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de melhorar a educação básica do Município propõe a contratação de novas soluções tecnológicas, que promovam a inclusão digital da rede municipal e que transformem os ambientes educacionais, motivando os alunos na busca e na prática do conhecimento transmitido.

Com a utilização de aplicativo mobile, portal web de informações e sistema de gestão web, incluindo às atividades de implantação, instalação, parametrização, customização, atualização, suporte, manutenção, treinamento, capacitação e



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria da Educação

operação assistida, que viabilizem a eficiência e eficácia no planejamento, execução e controle das estratégias da *Secretaria de Educação Municipal*.

O **Software de Gestão Educacional** deverá ser dinâmico e adaptativo aos diversos cenários locais e globais, além de permitir aos professores e gestores escolares, através de ambiente web: cadastrar os alunos, cadastrar outros professores, eventos, notificações, e comunicados, seguindo o padrão de dados amplamente reconhecido de gestão escolar, assim como, possibilitar aos gestores acompanhar a produção individual, obter relatórios estatísticos, exportar os dados visualizar dados gerais dos cadastros e participação dos alunos e responsáveis; permitir aos alunos e responsáveis, através de ambiente mobile e web: acessar calendários, eventos, notificações, comunicados, solicitações e atividades escolares de forma a auxiliar o acompanhamento escolar e pedagógico dos alunos, nos termos e condições constantes no presente edital e seus anexos.

Caracterização Tecnológicas

- Funcionar integralmente em ambiente Web.
- O sistema deve funcionar no modo on-line;
- Possuir ajuda on-line, com recurso de impressão.
- Possuir módulo para gerenciamento de acesso dos usuários.
- Permitir o controle de acesso de usuários, com opções de suspensão do acesso.
- Permitir o acesso a diversos módulos utilizando o mesmo usuário.
- Permitir o cadastramento de todos os servidores da rede municipal de ensino.
- Possuir manual em português das operações dos sistemas.
- Possuir tutoriais em vídeos disponíveis na web para acesso a qualquer momento.
- Fazer uso de banco de dados moderno.
- Ser compatível com a maioria dos navegadores como: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.
- Possuir alimentação on-line de dados.
- Recuperação de senha via e-mail.
- Utilizar a língua portuguesa em toda e qualquer comunicação do sistema com os usuários.
- Permitir a busca por filtros facilitando assim a localização dos dados de forma rápida e eficiente;
- Permitir a visualização de todas as unidades educacionais da Rede de Ensino organizadas.
- Sistema totalmente responsivo para todos os módulos, como forma de facilitar o acesso através de dispositivo como tabletes e smartphones.
- Possuir opções de menu, mensagens de advertência/erro e relatórios do sistema em português.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

Portal do Aluno

- Possuir login e senha de acesso ao sistema;
- Alterar senha de usuários;
- Administrar foto do perfil;
- Administrar chamados direto no sistema;
- Gerenciar dados de cadastro;
- Visualizar notas das avaliações;
- Gerenciar boletim;
- Visualizar horário escolar;
- Imprimir rendimentos;
- Gerenciar históricos;
- Visualizar calendário escolar;
- Acompanhamento de ocorrências;
- Visualizar conteúdo compartilhado pelo professor;
- Responder atividade enviada pelo professor com a possibilidade de anexar arquivos;
- Acompanhar conteúdo disponibilizado pelo professor na plataforma;

Portal do Responsável

- Possuir login e senha de acesso ao sistema;
- Alterar senha de usuários;
- Cadastrar dependentes;
- Gerenciar inscrição online;
- Gerenciar Matrícula e Pré-matrícula
- Imprimir comprovante de matrícula;
- Imprimir solicitação de inscrição;
- Administrar foto do perfil;
- Administrar chamados direto no sistema;
- Gerenciar dados de cadastro;
- Visualizar notas das avaliações;
- Gerenciar boletim;
- Visualizar horário escolar;
- Imprimir rendimentos;
- Gerenciar históricos;
- Visualizar calendário escolar;
- Acompanhamento de ocorrências;

Portal do Professor

- Alterar senha do usuário;
- Inserir e editar foto perfil;
- Alterar cadastro pessoal;



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria da Educação

- Alternar entre instituições sem a necessidade de realizar novo acesso, para professores que lecionam em mais de uma unidade escolar;
- Visualizar chamados;
- Visualização dos seus diários;
- Visualiza horário escolar do professor;
- Visualizar calendário escolar;
- Inserir parece descritivos por aluno;
- Editar parece descritivos por aluno;
- Excluir parece descritivos por aluno;
- Inserir notas por aluno;
- Editar notas por aluno;
- Calcular médias do aluno automaticamente;
- Calcular desempenho do aluno;
- Inserir notas finais do aluno;
- Editar notas finais do aluno;
- Inserir registro de aulas\campo de experiência do aluno;
- Apresentar inserção de aulas\campo de experiência do aluno personalizada de acordo com o horário do professor e da turma;
- Editar registro de aulas\campo de experiência do aluno;
- Excluir registro de aulas\campo de experiência do aluno;
- Inserir frequência do aluno;
- Apresentar inserção de frequência personalizada de acordo com o horário do professor e da turma;
- Editar frequência do aluno;
- Justificar falta do aluno na frequência;
- Encerrar diário realizando os cálculos de avaliação e registros;
- Alertar sobre possíveis pendências de inserção de avaliação e registros;
- Bloquear funções de inserção de dado no diário após ser encerrado;
- Possibilidade de incluir o plano anual por diário e disciplina;
- Realizar o envio de material (conteúdo digital) para o aluno, organizado por turma/diário e disciplina;
- Possibilidade de anexar os principais tipos de arquivos como: pdf, doc, mp4 e etc;
- Possibilidade agendamento de aulas online em tempo real com os alunos;
- Apresentar ao professor quais os alunos que visualizaram o material enviado bem como os alunos que responderam;
- Possibilidade de edição e exclusão do material enviado;
- Impressão de relatórios da turma;
- Impressão das avaliações (notas) dos alunos;
- Impressão do diagrama completo de frequência da turma com todos os alunos e datas;
- Impressão dos registros;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

Modulo administrador

- Alterar senha do usuário;
- Inserir e editar foto perfil;
- Alterar cadastro pessoal;
- Visualizar chamados;
- Gerenciamento de perfis função associando vários perfis a um só usuário;
- Cadastrar período bimestral, trimestral e semestral anual;
- Alterar período bimestral, trimestral e semestral anual;
- Cadastrar agendas de atividades e eventos da secretaria e escolas;
- Alterar agendas de atividades e eventos da secretaria e escolas;
- Cadastrar instituições padrão INEP;
- Alterar instituições;
- Inativar instituições;
- Visualizar instituições;
- Cadastrar redes de ensino padrão INEP;
- Alterar redes de ensino;
- Remover redes de ensino;
- Visualizar justificativas de faltas;
- Vincular series as escolas;
- Alterar vinculo series as escolas;
- Vincular disciplina as escolas;
- Alterar vinculo disciplina as escolas;
- Cadastrar feriados e pontos facultativos;
- Cadastrar data de fechamento do diário do professor;
- Alterar feriados e pontos facultativos;
- Excluir feriados e pontos facultativos;
- Cadastrar professores padrão INEP;
- Alterar professores;
- Excluir professores;
- Cadastrar secretários escolares;
- Alterar secretários escolares;
- Excluir secretários escolares;
- Cadastrar diretores escolares;
- Alterar diretores escolares;
- Excluir diretores escolares;
- Cadastrar supervisores\coordenadores;
- Alterar supervisores\coordenadores;
- Excluir supervisores\coordenadores;
- Cadastrar merendeiras;
- Alterar merendeiras;
- Excluir merendeiras;
- Cadastrar funcionários;
- Alterar funcionários;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

- Excluir funcionários;
- Gerenciamento de turmas;
- Realizar a exclusão da turma;
- Manter o registro das turmas excluídas;
- Possibilidade de reverter à exclusão da turma, restaurando todos os dados;
- Gerenciar quantidade de alunos por turma;
- Gerenciar vagas das turmas;
- Cadastro de turma seguindo layout MEC/INEP
- Criar turmas para educação especial;
- Inserção rápida de alunos de turma normal a turma especial;
- Identificação de limite de turma;
- Cadastro de professor tutor e apoiador na turma especial;
- Gerenciamento de diários;
- Realizar a exclusão de diários;
- Manter o registro dos diários excluídos;
- Possibilidade de reverter à exclusão de diários, restaurando todos os dados;
- Controle da carga-horária do diário;
- Vincular professor a diários com no mínimo uma disciplina;
- Apresentar observações do coordenador pedagógico no diário;
- Incluir observações da secretaria escolar diretamente no diário;
- Editar situação do aluno;
- Apresentar foto do aluno no diário escolar;
- Gerenciar notas e avaliações dos diários;
- Controle de notas anteriores dos alunos;
- Inserir avaliações dos alunos vindo de outras instituições de ensino fora da rede;
- Visualizar registro realizados pelo professor;
- Apresentar movimentação de professores no diário;
- Apresentar estado letivo dos alunos no diário como: cursando, transferido, desistente e falecido;
- Alterar o estado do aluno como: cursando, transferido, desistente e falecido;
- Ativar ou inativar acesso do aluno ao sistema;
- Gerenciamento de professor com o cadastro de todos os dados exigidos pelo MEC/INEP;
- Listar professores pelos dados principais como: Nome e CPF;
- Possibilitar Vincular ou Desvincular professor de uma instituição de ensino;
- Apresentar lista de diários do professor;
- Lançar faltas no professor;
- Incluir justificativa de falta do professor;
- Gerar declarações personalizadas;
- Gerar declaração de matrícula contendo os dados da turma de forma editável;
- Gerar declaração de frequência preenchendo os dados da frequência do aluno de forma automática oriundos do diário do professor;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

- Emitir atestado de conclusão com a possibilidade de edição do texto antes da emissão;
- Personalização dos responsáveis pela assinatura das declarações com a possibilidade de selecionar quem irá assinar;
- Inserir de forma personalizada a data de validade das declarações emitidas;
- Gerenciamento dos responsáveis;
- Gerar o arquivo de envio de dados para o EDUCACENSO no formato .txt seguindo o layout MEC/INEP;
- Gerenciar histórico escolar;
- Incluir dados personalizados no histórico escolar contemplando diversos tipos de históricos escolares tanto de redes públicas ou privadas;
- Impressão do histórico escolar;
- Lançar dados avaliativos dos alunos automaticamente do histórico escolar;
- Apresentar Lista geral dos alunos;
- Integração da busca de alunos em toda rede de ensino;
- Gerenciar o cadastro do aluno;
- Incluir foto no cadastro do aluno;
- Identificar alunos que possuem algum benefício;
- Identificar alunos com deficiência;
- Imprimir ficha individual do aluno com foto;
- Apresentar termo de autorização de uso de imagem com campo para assinatura do responsável;
- Apresentar participação em programa como PNE;
- Lançar falta ou justificativa de falta no aluno;
- Inserir qualquer documentação de forma digital na ficha de cadastro do aluno;
- Apresentar ficha de matrícula de aluno;
- Realizar enturmação de alunos em lote filtrando por alunos aprovados, reprovados de uma determinada série ou de toda escola;
- Efetivar transferência de alunos;
- Realizar automaticamente o envio das avaliações e frequência do aluno transferido entre instituições da própria rede para o diário do professor onde o aluno realizou a nova matrícula;
- Emitir declaração de transferência;
- Emitir histórico escolar do aluno transferido;
- Emitir boletim do aluno transferido;
- Realizar transferência interna e externa rede de ensino;
- Gerenciar alunos transferidos
- Realizar matrícula de alunos transferidos;
- Possibilitar a inclusão de notas, parecer e frequência do aluno transferido com processo de transferência efetivado e não finalizado;
- Realizar o processo de movimentação de alunos entre turmas e entre séries na mesma escola.



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria da Educação

- Realizar o registro da movimentação de alunos entre turmas em ata final e diários, mantendo estes registros para controle e histórico de movimentação do aluno;
- Possibilidade de reverter estas movimentações;
- Administração de Atividade e Eventos;
- Visualizar agenda da escola;
- Visualizar calendário escolar;
- Gerenciar eventos da escola;
- Imprimir relatórios de eventos;
- Gerenciar Afastamentos;
- Listar afastamentos por funcionários e data;
- Registro de professor substituto por professor afastado;
- Registro de motivo de afastamento de professor;
- Controle do período de afastamento de professor;
- Gerenciamento de ocorrências;
- Listar ocorrências por intervalo de datas;
- Filtrar ocorrências por CPF, nome de envolvido ou Matrícula;
- Gerenciar motivos da ocorrência;
- Gerenciar alunos ou professores envolvidos na ocorrência;
- Inserir solução adotada para ocorrência e acompanhamento;
- Gerenciar disciplinas da escola;
- Apresentar mapa de geolocalização das escolas da rede;
- Apresentar estatísticas de distância entre o órgão gestor e a instituição de ensino;
- Utilizar recurso de mapa para apresentar rota entre o órgão gestor e instituição de ensino;
- Apresentar mapa de geolocalização dos alunos da rede de ensino
- Calcular possível rota da residência do aluno até a instituição de ensino;
- Calcular tempo de percurso da residência do aluno até a instituição de ensino;
- Exibir no mapa percurso provável da residência do aluno até a instituição de ensino;
- Apresentar no mapa a distribuição geográfica das residências de todos os alunos por instituição de ensino;
- Gerenciamento da infraestrutura das instituições;
- Envio de fotos com descrição separadas por: problema ou apresentação;
- Apresentar mapa de geolocalização das escolas da rede;
- Apresentar estatísticas de distância entre o órgão gestor e a instituição de ensino;
- Utilizar recurso de mapa para apresentar rota entre o órgão gestor e instituição de ensino;
- Apresentar mapa de geolocalização dos alunos da rede de ensino
- Calcular possível rota da residência do aluno até a instituição de ensino;
- Calcular tempo de percurso da residência do aluno até a instituição de ensino;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

- Exibir no mapa percurso provável da residência do aluno até a instituição de ensino;
- Apresentar no mapa a distribuição geográfica das residências de todos os alunos por instituição de ensino;
- Cadastrar faixas etárias\modalidade da inscrição online;
- Alterar faixas etárias\modalidade da inscrição online;
- Cadastrar período de matrículas e inscrição da inscrição online;
- Alterar período de matrículas e inscrição da inscrição online;
- Envio de SMS para inscrições por turma e etapa;
- Confirma inscrição na lista de espera da inscrição online;
- Visualizar lista de inscrições canceladas;
- Confirmar inscrição cancela para escola;
- Visualizar motivo do cancelamento da inscrição online;
- Estatísticas do total da inscrição online em gráficos;
- Estatísticas da inscrição online do infantil em gráficos;
- Estatísticas da inscrição online do fundamental em gráficos;
- Estatísticas da inscrição online de vagas disponíveis antes do início das inscrições em gráficos;
- Estatísticas da inscrição online de vagas disponíveis atualmente em tempo real em gráficos;
- Envios de e-mails individuais e por grupo;
- Envios de e-mails para notificação de faltas;
- Anexa qualquer documento no envio de e-mail individual e por grupo;
- Anexa qualquer documento no envio de e-mails para notificação de faltas;
- Visualizar fotos da infraestrutura por escolas e tipo comum e críticas;
- Acompanhar material/conteúdo compartilhado pelo professor com a turma bem como o retorno (resposta) do aluno enviado ao professor;
- Dar a possibilidade de habilitar um dia não letivo para letivo (Ex.: sábado letivo) com vínculo de horário escolar, tornando assim, possível definir um horário escolar correspondente ao dia letivo;

Modulo Supervisor\Coordenador

- Alterar senha do usuário;
- Inserir e editar foto perfil;
- Alterar cadastro pessoal;
- Visualizar chamados;
- Visualização de diários por turma;
- Visualizar avaliação por aluno e turma;
- Inserir observação do diário do professor;
- Visualizar situação do aluno da escola;
- Visualizar todas as turmas da escola;
- Envio de e-mail notificação de faltas dos alunos;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

- Acompanhar material/conteúdo compartilhado pelo professor com a turma bem como o retorno (resposta) do aluno enviado ao professor;

Modulo Secretario Escolar \Diretor Escolar

- Alterar senha do usuário;
- Inserir e editar foto perfil;
- Alterar cadastro pessoal;
- Visualizar chamados;
- Administração de Atividade e Eventos;
- Visualizar agenda da escola;
- Visualizar calendário escolar;
- Gerenciar eventos da escola;
- Imprimir relatórios de eventos;
- Gerenciar Afastamentos;
- Listar afastamentos por funcionários e data;
- Registro de professor substituto por professor afastado;
- Registro de motivo de afastamento de professor;
- Controle do período de afastamento de professor;
- Gerenciamento de ocorrências;
- Listar ocorrências por intervalo de datas;
- Filtrar ocorrências por CPF, nome de envolvido ou Matrícula;
- Gerenciar motivos da ocorrência;
- Gerenciar alunos ou professores envolvidos na ocorrência;
- Inserir solução adotada para ocorrência e acompanhamento;
- Gerenciamento do horário escolar;
- Identificar cada professor por disciplina e turma no horário escolar;
- Apresentar horário escolar por dia letivo e todos em todos turnos;
- Possibilidade de impressão do horário escolar;
- Apresentar o horário escolar específico para cada professor;
- Possibilidade de impressão do horário escolar por: dia, turno, professor, disciplina e geral;
- Gerenciar disciplinas da escola;
- Apresentar mapa de geolocalização das escolas da rede;
- Apresentar estatísticas de distância entre o órgão gestor e a instituição de ensino;
- Utilizar recurso de mapa para apresentar rota entre o órgão gestor e instituição de ensino;
- Apresentar mapa de geolocalização dos alunos da rede de ensino
- Calcular possível rota da residência do aluno até a instituição de ensino;
- Calcular tempo de percurso da residência do aluno até a instituição de ensino;
- Exibir no mapa percurso provável da residência do aluno até a instituição de ensino;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

- Apresentar no mapa a distribuição geográfica das residências de todos os alunos por instituição de ensino;
- Gerenciamento da infraestrutura das instituições;
- Envio de fotos com descrição separadas por: problema ou apresentação;
- Gerenciamento de turmas;
- Gerenciar quantidade de alunos por turma;
- Gerenciar vagas das turmas;
- Cadastro de turma seguindo layout MEC/INEP
- Criar turmas para educação especial;
- Inserção rápida de alunos de turma normal a turma especial;
- Identificação de limite de turma;
- Cadastro de professor tutor e apoiador na turma especial;
- Gerenciamento de diários;
- Controle da carga-horária do diário;
- Vincular professor a diários com no mínimo uma disciplina;
- Apresentar observações do coordenador pedagógico no diário;
- Incluir observações da secretaria escolar diretamente no diário;
- Editar situação do aluno;
- Apresentar foto do aluno no diário escolar;
- Gerenciar notas e avaliações dos diários;
- Controle de notas anteriores dos alunos;
- Inserir avaliações dos alunos vindo de outras instituições de ensino fora da rede;
- Visualizar registro realizados pelo professor;
- Apresentar movimentação de professores no diário;
- Apresentar estado letivo dos alunos no diário como: cursando, transferido, desistente e falecido;
- Alterar o estado do aluno como: cursando, transferido, desistente e falecido;
- Ativar ou inativar acesso do aluno ao sistema;
- Gerenciamento de professor com o cadastro de todos os dados exigidos pelo MEC/INEP;
- Listar professores pelos dados principais como: Nome e CPF;
- Possibilitar Vincular ou Desvincular professor de uma instituição de ensino;
- Apresentar lista de diários do professor;
- Lançar faltas no professor;
- Incluir justificativa de falta do professor;
- Gerar declarações personalizadas;
- Gerar declaração de matrícula contendo os dados da turma de forma editável;
- Gerar declaração de frequência preenchendo os dados da frequência do aluno de forma automática oriundos do diário do professor;
- Emitir atestado de conclusão com a possibilidade de edição do texto antes da emissão;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

- Personalização dos responsáveis pela assinatura das declarações com a possibilidade de selecionar quem irá assinar;
- Inserir de forma personalizada a data de validade das declarações emitidas;
- Gerenciamento dos responsáveis;
- Gerar o arquivo de envio de dados para o EDUCACENSO no formato .txt seguindo o layout MEC/INEP;
- Gerenciar histórico escolar;
- Incluir dados personalizados no histórico escolar contemplando diversos tipos de históricos escolares tanto de redes públicas ou privadas;
- Impressão do histórico escolar;
- Lançar dados avaliativos dos alunos automaticamente do histórico escolar;
- Apresentar Lista geral dos alunos;
- Integração da busca de alunos em toda rede de ensino;
- Gerenciar o cadastro do aluno;
- Incluir foto no cadastro do aluno;
- Identificar alunos que possuem algum benefício;
- Identificar alunos com deficiência;
- Imprimir ficha individual do aluno com foto;
- Apresentar termo de autorização de uso de imagem com campo para assinatura do responsável;
- Apresentar participação em programa como PNE;
- Lançar falta ou justificativa de falta no aluno;
- Inserir qualquer documentação de forma digital na ficha de cadastro do aluno;
- Apresentar ficha de matrícula de aluno;
- Realizar enturmação de alunos em lote filtrando por alunos aprovados, reprovados de uma determinada série ou de toda escola;
- Efetivar transferência de alunos;
- Realizar automaticamente o envio das avaliações e frequência do aluno transferido entre instituições da própria rede para o diário do professor onde o aluno realizou a nova matrícula;
- Emitir declaração de transferência;
- Emitir histórico escolar do aluno transferido;
- Emitir boletim do aluno transferido;
- Realizar transferência interna e externa rede de ensino;
- Gerenciar alunos transferidos
- Realizar matrícula de alunos transferidos;
- Possibilitar a inclusão de notas, parecer e frequência do aluno transferido com processo de transferência efetivado e não finalizado;
- Envios de e-mails individuais e por grupo;
- Envios de e-mails para notificação de faltas;
- Envio de SMS de falta e específicos;
- Anexa qualquer documento no envio de e-mail individuais e por grupo;
- Anexa qualquer documento no envio de e-mails para notificação de faltas;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

- Visualizar fotos da infraestrutura por escolas e tipo comum e críticas;
- Acompanhar material/conteúdo compartilhado pelo professor com a turma bem como o retorno (resposta) do aluno enviado ao professor;
- Dar a possibilidade de habilitar um dia não letivo para letivo (Ex.: sábado letivo) com vínculo de horário escolar, tornando assim, possível definir um horário escolar correspondente ao dia letivo;

Relatórios Gerais do Software

- Impressão de contrato de professores;
- Impressão de quantidade de alunos com foto;
- Impressão de relatório de Benefício;
- Impressão de lista geral de professores;
- Impressão de lista geral de secretários escolar;
- Impressão de lista geral de supervisores\coordenadores;
- Impressão de lista geral de diretores;
- Impressão de lista geral de funcionários;
- Impressão de lista geral de merendeiras;
- Impressão de frequência de aluno por turma e por nome;
- Impressão de alunos cadastrados e matriculados por ano;
- Impressão de relatório geral de alunos cadastrados por escola;
- Impressão de relatório de distorção por idade por escola;
- Impressão de relatório de distorção por serie e idade por turma;
- Impressão de relatórios de aluno não matriculados;
- Impressão de relatório do grau de escolaridade dos professores por serie;
- Impressão de relatório de funcionários cadastrados por escola;
- Impressão de relatório de alunos por escola, zona e ano letivo;
- Impressão de relatório de aluno por escola, CPF, NIS e SUS e ano letivo;
- Impressão de relatório de frequência mensal e anual do Projeto Presença;
- Impressão de relatório de rendimento do ensino fundamental por ano letivo;
- Impressão da lista de aluno da inscrição online por ano;
- Impressão da lista de aluno da inscrição online por ano em arquivo xls;
- Impressão da lista de espera da inscrição online por serie;
- Impressão da lista de espera da inscrição online por serie em arquivo xls;
- Impressão da lista de alunos especiais por ano letivo;
- Impressão relação geral de vagas da inscrição online;
- Impressão de boletim por aluno;
- Impressão de boletim por turma;
- Impressão de ficha individual por aluno;
- Impressão comprovante de matrícula por aluno;
- Impressão de histórico escolar por aluno;
- Impressão de histórico escolar por aluno transferidos;
- Impressão de histórico escolar por turma;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

- Impressão de avaliação por aluno;
- Impressão de avaliação uma página por semestre por aluno;
- Impressão de avaliação por turma;
- Impressão de avaliação uma página por semestre por turma;
- Impressão de registros de aula por turma;
- Impressão de relatórios de media ideal por turma;
- Impressão de relatório detalhado do diário por turma;
- Impressão de relatório de notas por bimestre e turma;
- Impressão de relatório de turma especiais por escola;
- Impressão de relatório de matriculados por turma;
- Impressão de relatório de ocorrências;
- Impressão de relatório de estatísticas desempenho por escola;
- Impressão de relatório de estatísticas desempenho das escolas;
- Impressão de relatório de estatísticas desempenho por disciplina;
- Impressão de eventos da agenda escolar;
- Impressão de mapa de frequência;
- Impressão de declaração editáveis de matriculas;
- Impressão de declaração editáveis de transferência de matriculas;
- Impressão de declaração editáveis atestado de conclusão;
- Impressão de declaração editáveis de frequência;
- Impressão de ficha de matrícula por ano letivo e turma;
- Impressão das inscrições online por etapa e turno;
- Impressão de comprovante de solicitação inscrições online;
- Impressão de lista de aluno por turma
- Impressão de relação de dados detalhados por turma;
- Impressão de estatística de medias por turma;
- Impressão de lista de aluno personalizados por turma;
- Impressão de rendimento completo dos alunos por turma;
- Impressão de relatório de aluno por ano letivo e turma;
- Impressão de relatório de aluno por ano letivo e turma em arquivo xls;
- Impressão de relatório de aluno não matriculados;
- Impressão de relatório de evasão escolar;
- Impressão de atas finais por turma e escola;
- Impressão de estatísticas do diário do professor;
- Impressão de turmas do professor;
- Impressão de lista de frequência para professor;
- Impressão de lista de alunos da turma do professor;
- Impressão de relatório das licitações cadastradas da alimentação escolar;
- Impressão dos fornecedores cadastrados;
- Impressão dos fornecedores cadastrados com produtos;
- Impressão do relatório de estoque da secretaria e das escolas;
- Impressão de solicitação de compras para fornecedor cadastrado;
- Impressão de lista de produtos da movimentação de estoque;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

- Impressão de Relatório de estoque geral;
- Impressão de Relatório de estoque das escolas;
- Impressão de Relatório de estoque por tipo de produto;
- Impressão de Relatório de produtos cadastrados;
- Impressão de Estatísticas de consumo por escola;
- Relatório de cardápios;
- Impressão de cardápio por dia, turno, semana
- Impressão de Relatório de refeições produzidas
- Impressão de Relatório alunos presentes
- Impressão de Relatórios de nutrientes por refeição
- Impressão de Relatórios de nutrientes por alimento;
- Impressão de Relatório de índices nutricionais.

O serviço de implantação do *Sistema Integrado de Gestão Educacional* é a efetiva disponibilidade dos sistemas e todos os demais recursos e dispositivos tecnológicos que deverão operar de modo integrado e que estão descritos neste Termo de Referência, para o uso da CONTRANTE.

O serviço de ajustes, atualizações, configurações e parametrizações dos sistemas e dispositivos, deverão ser realizados, visando à correta funcionalidade dos procedimentos do Sistema Integrado de Gestão Educacional.

A capacitação e treinamento deverão ser conduzidos por profissionais qualificados, cujas despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA sendo aplicada de forma presencial e vídeo aulas tutoriais com certificação para todos usuários capacitados. A disponibilização dos locais de treinamento será de responsabilidade da CONTRATANTE.

O serviço de operação assistida requer a disponibilidade de profissionais especializados na operação de qualquer sistema ou dispositivo que integre o Sistema Integrado de Gestão de Educacional. Este serviço é de fundamental importância, a fim de que os usuários se sintam seguros para o uso prático das funcionalidades no seu ambiente educacional.

O *software de Gestão Educacional* deverá estar implantado e em pleno funcionamento, em até 90 (noventa) dias corridos, após a emissão de ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

Treinamento dos usuários

O treinamento presencial será realizado para todos os usuários que utilizarão o sistema que são: corpo administrativo da Secretaria da Educação, Professores, diretores escolares, secretários escolares, coordenadores pedagógicos, departamento de alimentação, departamento de transporte servidores envolvidos em geral. Essa metodologia será utilizada para aumentar o engajamento dos usuários.

Do uso das soluções computacionais:

A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento do software e de todas as novas melhorias aos usuários, que deverão ser da área administrativa, professores e gestores das escolas da rede municipal, relativos à utilização de todas as funções e operações do software para o pleno domínio de todas as ferramentas constantes no sistema, habilitando-os a utilizar todos os recursos disponíveis para a operacionalização do sistema.

Os treinamentos deverão abordar:

- a) Instrução para navegação no sistema;
- b) Domínio das ferramentas em sua parte operacional;
- c) Uso adequado de todas as funcionalidades da ferramenta;
- d) apresenta todos os canais de suporte e auxílio aos usuários.

A infraestrutura para treinamento como: sala, mobília, projetor, conectividade com a internet, transporte e demais despesas com os treinados é de responsabilidade da CONTRATANTE.

O material do treinamento deverá ser elaborado e fornecido pela Contratada em meio físico e digital tutoriais em forma de vídeo aulas.

A mesma versão de material deverá ser utilizada para o treinamento de todos usuários;

Para um melhor resultado no treinamento dos usuários, serão fechadas turmas com no máximo 50 (cinquenta) participantes.

Todos usuários treinados e capacitados de forma presencial e após assistir o material digital em forma de vídeo aula receberá um certificado fornecido pela CONTRATADA.

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

demanda específica – Contratação de profissional de setor artístico, visando apresentação de diversas bandas para abrilhantar as festividades carnavalescas (SANZÉ FOLIA), nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro, na Praça de eventos do município de São José da Lagoa Tapada/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação do Licenciamento de uso software de Gestão Educacional, conforme especificações do Termo de Referência.	Licença	12 meses
2	Diagnostico inicial para configuração e homologação da plataforma setores pedagógicos departamento de transporte, alimentação escolar, coordenação dos ensinos infantil, fundamental I, fundamental II, ensino médio, EJA, com análise em as escolares para, conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	1 meses
3	Início da implantação do sistema com cadastramento de usuários e liberação da plataforma para toda rede.	Serviço	1 mês



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria da Educação

4	Serviço de capacitação CORPO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA, conforme Termo de Referência.	Serviço	1 meses
5	Serviço de capacitação SECRETARIOS E DIRETORES ESCOLARES, conforme Termo de Referência.	Serviço	1 meses
6	Serviço de capacitação COORDENADORES PEDAGOGICOS E PROFESSORES, conforme Termo de Referência.	Serviço	1 meses
7	Manutenção e atualizações periódicas conforme incrementos da gestão e suporte técnico, conforme termo de referência.	Serviço	12 meses
8	Hospedagem em DATACENTER da aplicação e base de dados com backup diários, conforme termo de referência.	serviço	12 meses
9	Treinamento e tutorial em vídeo aulas para professores e Alunos, conforme termo de referência.	Serviço	12 meses

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta de preço através do e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br

2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6. O procedimento será divulgado no site oficial do município, <https://malta.pb.gov.br>

6 DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item através do e-mail. licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br

2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do e-mail acima mencionada, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

8. Uma vez enviada a proposta no e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

a1) No julgamento será observado o valor unitário de cada item constante no termo de referência;

2. Na atualização da proposta ao final nenhum dos preços da licitante vencedora poderá superior ao valor médio correspondente do respectivo item.

3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio dos, de documentos complementares, da proposta melhor classificada.

4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.1. contiver vícios insanáveis;

8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria da Educação

8.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação desde que não haja majoração do preço.

8.10. *Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular ou procurador, de forma clara;*

9.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2031 Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação FONTE: .500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 3.3.90.39 99 001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

I. Relativa Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Cívicas**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

- d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI
- g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

ATENÇÃO:

1-Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

2- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria da Educação

III- RELATIVOS A CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b.1.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

IV- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Deverá encaminhar as declarações para habilitação de forma complementar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.1. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

10.2. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa

do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.2.1 Após consulta acima, as empresas que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

10.2.2 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.2.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea "a" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, através do e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da *prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal*.

10.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11.DA CONTRATAÇÃO

a. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

b. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do município.

b.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

c. Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

c.1 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta,

c.1.1. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br ou "in loco", dirigida à Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.

12.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

13.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

14.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

1.1. início dos serviços: imediato

2. A vigência da presente contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

15.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria da Educação

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

16.DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

17.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

18.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM

**MUNICÍPIO DE MALTA**

Secretaria da Educação

= $N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Adalmira Marques da Silva Cajuaz
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA Nº DV00008/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Malta - PB, de de 2024.

PROPONENTE
CNPJ



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

ATENÇÃO

USAR O TIMBRE DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇO

REF.: DISPENSA Nº DV00008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Logradouro: nº:

Bairro

CEP:

Cidade/UF

Telefone:

E-mail:



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação do Licenciamento de uso software de Gestão Educacional, conforme especificações do Termo de Referência.	Licença	12 meses		
2	Diagnostico inicial para configuração e homologação da plataforma setores pedagógicos departamento de transporte, alimentação escolar, coordenação dos ensinos infantil, fundamental I, fundamental II, ensino médio, EJA, com análise em as escolares para, conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	1 meses		
3	Início da implantação do sistema com cadastramento de usuários e liberação da plataforma para toda rede.	Serviço	1 mês		
4	Serviço de capacitação CORPO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA, conforme Termo de Referência.	Serviço	1 meses		
5	Serviço de capacitação SECRETARIOS E DIRETORES ESCOLARES, conforme Termo de Referência.	Serviço	1 meses		



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

6	Serviço de capacitação COORDENADORES PEDAGOGICOS E PROFESSORES, conforme Termo de Referência.	Serviço	1 meses		
7	Manutenção e atualizações periódicas conforme incrementos da gestão e suporte técnico, conforme termo de referência.	Serviço	12 meses		
8	Hospedagem em DATACENTER da aplicação e base de dados com backup diários, conforme termo de referência.	serviço	12 meses		
9	Treinamento e tutorial em vídeo aulas para professores e Alunos, conforme termo de referência.	Serviço	12 meses		

Malta - PB, de de 2024.

PROPONENTE
CNPJ



Edição: Especial

Data:

31/01/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

AVISO DE REABERTURA DE PRETENSA
CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024

A Prefeitura Municipal de Malta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

Objetivo: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, ou acessando: malta.pb.gov.br.

O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o **dia 06 de fevereiro de 2024**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3471-1232.

Malta - PB, 31 de janeiro de 2024
RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Servidor Responsável



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2024 às 19:57:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 13632/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Número da Licitação: 00008/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 06/02/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 24.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.968.974/0001-78

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	95aae0a4ad56d39b63bb1cef60cd065f
Autorização da autoridade competente	Sim	42b5d0570e70ce38ebec7ed035cc3bdf
Estimativa da despesa	Sim	256b34df19484c7308d23fedfcb969ff
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	ccf7840291cbfae36d55d4f517fb0ad4
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	29a14a88d3b8bd852385666da1214ca3
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	ccf7840291cbfae36d55d4f517fb0ad4
Proposta 1 - Proposta e Anexos - REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME	Sim	39e66e149baa9b301837d3e52f3a4ae7

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240123DV00008

CONTRATO Nº: 01034/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA E REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA–ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Malta - Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45, neste ato representada pelo Prefeito Igor Xavier de Lucena, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Vicente de Araújo, SN - Cemitério Municipal - Centro - Malta - PB, CPF nº 082.751.674-69, Carteira de Identidade nº 3689-481 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA–ME - R ODILON CAVALCANTE, 84 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 14.968.974/0001-78, neste ato representado por John Weine Ferreira de Sousa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Josias Farias da Silva, 43, Ipep - Cajazeiras - PB, CPF nº 033.200.414-79, Carteira de Identidade nº 2197547 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00008/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 2.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.	meses	12	2.000,00	24.000,00
				Total:	24.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários:

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2031 Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação FONTE: 500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 3.3.90.39 99 001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Adalmira Marques da Silva Cajuaz, Secretária, como Gestor; e Diângela Oliveira Nóbrega, Gestor de Contrato, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção,

formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Malta - PB, 06 de fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

IGOR XAVIER DE LUCENA
 Prefeito Constitucional
 082.751.674-69
 CONTRATANTE

**REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE
 TECNOLOGIA LIMITADA-ME**
 JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA
 033.200.414-79
 CONTRATADO

10 302 1005 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 301 1005 2032 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS 10 302 1005 2035 TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIO E HOSPITALAR – MAC 10 301 1005 2064 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS Elemento de Despesa N°339030 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 05/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT N° 00017/2024 - 05.01.24 - POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SILVEIRAO II EIRELI - R\$ 878.100,00.

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:69208C09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024.

Objetivo: serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SM SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA - R\$ 24.000,00.

Malta - PB, 05 de fevereiro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Malta

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– 04 122 2003 2008 manutenção das atividades da secretaria de administração 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL– 04 123 2012 2017 manutenção das atividades da secretaria de finanças. Planejamento e gestão fiscal–objetivo: Imanter as atividades da secretaria de finanças. Planejamento e gestão fiscal Fonte de recurso: FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, Elemento de despesa: 158 3.3.90.39 00 1.500.0000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Malta e: CT N° 01032/2024 - 05.02.24 - SM SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA - R\$ 24.000,00.

Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:768D61A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DISPENSA 0012 2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DV00012/2024.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2024.

Objetivo: Aquisição de forma parcelada de material e PRODUTOS DESCARTAVEIS destinados as demandas de todas as secretarias do município de Malta–PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCIA REJANIA DO NASCIMENTO GOMES COMERCIO LTDA - R\$ 58.318,00.

Malta - PB, 06 de fevereiro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de material e PRODUTOS DESCARTAVEIS destinados as demandas de todas as secretarias do município de Malta–PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2024.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: Unidade Orçamentaria 02.010 GABINETE DO PREFEITO, 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal; 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação; 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; FONTE: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte: 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Malta e: CT N° 01033/2024 - 06.02.24 - MARCIA REJANIA DO NASCIMENTO GOMES COMERCIO LTDA - R\$ 58.318,00.

Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:060BFFBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA 0008/2024****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024.

Objetivo: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - R\$ 24.000,00.

Malta - PB, 06 de fevereiro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2031 Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação FONTE: 500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE 3.3.90.39 99 001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta CT Nº 01034/2024 - 06.02.24
REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME
Valor: R\$ 24.000,00.

Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:8CF12ADD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0022/2023.****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo administrativo nº: 2023. 265/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0022/2023.

O Pregoeiro Oficial do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o Pregoeiro procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em 02/02/2024, após concluir todas as etapas, decidiu o Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – MARCELO BISMARCK BRAZ DUARTE 06760620402, CNPJ: 38.390.656/0001-30. Itens: 3. Com o Valor global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

2 – MAURILIO MACEDO DE LIMA, CNPJ: 18.500.519/0001-02. Itens: 2. Com o Valor global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

3 – ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA, CNPJ: 21.322.263/0001-97. Itens: 1. Com o Valor global: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 02 de fevereiro de 2024
Ricardo de Sousa Nascimento
Pregoeiro Oficial/PMM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL – Nº 0022/2023**

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.

– Processo administrativo nº: 2023.265/2023

– Modalidade: Pregão Presencial – Edital nº: 022/2023

- Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas (Café, Almoço e Jantar), a serem servidas para servidores do município de Malta/PB.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – MARCELO BISMARCK BRAZ DUARTE 06760620402, CNPJ: 38.390.656/0001-30. Itens: 3. Com o Valor global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

2 – MAURILIO MACEDO DE LIMA, CNPJ: 18.500.519/0001-02. Itens: 2. Com o Valor global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

3 – ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA, CNPJ: 21.322.263/0001-97. Itens: 1. Com o Valor global: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Malta-PB, 02 de fevereiro de 2024.
IGOR LUCENA XAVIER
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0022/2023**

CONTRATO Nº. 01.0022/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA (BOI NA ESTRADA RESTAURANTE & GRILL).

CNPJ: 21.322.263/0001-97

VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas (Café, Almoço e Jantar), a serem servidas para servidores do município de Malta/PB

DOTAÇÕES: unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin. Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de infraestrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE n elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material de consumo. 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0022/2023
CONTRATO Nº. 01.0025/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: MARCELO BISMARCK BRAZ DUARTE
06760620402 (AVENIDA LANCHES)
CNPJ: 38.390.656/0001-30
VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais)
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas (Café, Almoço e Jantar), a serem servidas para servidores do município de Malta/PB DOTAÇÕES: unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin. Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de infraestrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE n elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material de consumo. 3390.36

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0022/2023
CONTRATO Nº. 01.0026/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: MAURILIO MACEDO DE LIMA
(RESTAURANTE IMPERIO)
CNPJ: 18.500.519/0001-02
VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais)
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas (Café, Almoço e Jantar), a serem servidas para servidores do município de Malta/PB DOTAÇÕES: unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin. Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de infraestrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE n elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material de consumo. 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Municipal de Malta.

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:9CB6FDCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Processo administrativo nº: 2023. 262/2023
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.

O Pregoeiro Oficial do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o Pregoeiro procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **02/02/2024**, após concluir todas as etapas, decidiu o Pregoeiro da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE (FARMACIA SÃO SEBASTIÃO), CNPJ: 09.200.727/0001-97. Itens:1, com o Valor global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2 – FARMACIA SANTA MARIA LTDA (FARMACIA SANTA MARIA), CNPJ: 27.840.072/0001/01. Itens: 1. Com o Valor global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 02 de fevereiro de 2024

Ricardo de Sousa Nascimento

Pregoeiro Oficial/PMM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.**

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.

– Processo administrativo nº: 2023.262/2023

– Modalidade: Tomada de Preços – Edital nº: 005/2023

- Objeto: Credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde do Município Malta-PB, de para fornecimento diretamente ao paciente.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE (FARMACIA SÃO SEBASTIÃO), CNPJ: 09.200.727/0001-97. Itens:1, com o Valor global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2 – FARMACIA SANTA MARIA LTDA (FARMACIA SANTA MARIA), CNPJ: 27.840.072/0001/01. Itens: 1. Com o Valor global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Malta-PB, 02 de fevereiro de 2024.

IGOR LUCENA XAVIER

PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.

CONTRATO Nº. 01.0028/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE (FARMACIA SÃO SEBASTIÃO)

CNPJ: 09.200.727/0001-97

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde

do Município Malta-PB, de para fornecimento diretamente ao paciente

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual, unidade orçamentaria 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, Classificação Funcional 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família, Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS 10 302 2017 2114 Manutenção do CAPS Objetivo: Cuidar de pessoas que sofrem de transtornos mentais Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS 10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica Objetivo: Manter as Atividades da Farmácia Básica Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.000-material de consumo e 33.90.32.000-material de distribuição gratuita.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.

CONTRATO Nº. 01.0029/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: FARMACIA SANTA MARIA LTDA (FARMACIA SANTA MARIA)

CNPJ: 27.840.072/0001/01

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde do Município Malta-PB, de para fornecimento diretamente ao paciente

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual, unidade orçamentaria 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, Classificação Funcional 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família, Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS 10 302 2017 2114 Manutenção do CAPS Objetivo: Cuidar de pessoas que sofrem de transtornos mentais Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS 10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica Objetivo: Manter as Atividades da Farmácia Básica Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.000-material de consumo e 33.90.32.000-material de distribuição gratuita.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Municipal de Malta.

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador:9C0D11CC

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. **PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020** Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2031 Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação
FONTE:.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 3.3.90.39 99 001.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Malta - PB, 22 de janeiro de 2024.


NAEDY BASTOS DE LUCENA
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME
CNPJ: 14.968.974/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:31:09 do dia 04/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2024.

Código de controle da certidão: **8950.C135.9F33.E469**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: A1A1.C826.E5E9.0C6F

Emitida no dia 07/01/2024 às 18:51:44

Nome Empresarial:

REDE NET COMERCIO SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA

Endereço:

ODILON CAVALCANTE

Número:

84

Complemento:

SALA 303 E 304

Bairro:

CENTRO

Município:

CAJAZEIRAS

CEP:

58900-000

Inscr. Estadual:

16.196.543-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

14.968.974/0001-78

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 149689740001780892397100011517800

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF:

14968974000178

NOME:

REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME

ENDEREÇO:

R ODILON CAVALCANTE, 84, CENTRO
58900000 - CAJAZEIRAS - PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.

Certidão emitida gratuitamente em 01/12/2023 às 08:33:09.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 01/12/2023 às 08:19:18.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.968.974/0001-78
Razão Social: REDE NET COM SERV DE TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA 288 1º ANDAR / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2024 a 02/02/2024

Certificação Número: 2024010402112367300697

Informação obtida em 14/01/2024 17:56:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.968.974/0001-78

Certidão nº: 68480638/2023

Expedição: 01/12/2023, às 08:13:55

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.968.974/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2024 às 19:58:57 foi protocolizado o documento sob o N° 13633/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Número do Contrato: 000010342024

Data da Publicação: 07/02/2024

Data da Assinatura: 06/02/2024

Data Final do Contrato: 07/02/2025

Valor Contratado: R\$ 24.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

Contratado (Nome): REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME

Contratado (CNPJ): 14.968.974/0001-78

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b0ebbf3d8374d7aa7f21d780f35a0bf
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d5c5dc4845443e9f7b26a8c808b30416
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	29a14a88d3b8bd852385666da1214ca3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	118b8285d3b9297ffef41dd50e240ddd
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Designação do gestor do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 13632/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2024 às 19:59h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 13633/24 ao Documento 13632/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 13632/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	118 - 122	118b8285d3b9297ffef41dd50e240ddd
Comprovante de publicidade	123 - 126	b0ebbf3d8374d7aa7f21d780f35a0bf
Designação do gestor do contrato	127	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	128	29a14a88d3b8bd852385666da1214ca3
Comproventes de regularidade da contratada	129 - 133	d5c5dc4845443e9f7b26a8c808b30416
Designação do fiscal administrativo do contrato	134	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
RECIBO PROTOCOLO	135	c1d172d665388902740f874928fd7470

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**